Processo n.º: 001-000160/2016
Assunto: Verba Indenizatória
Ao: Gabinete da Terceira Secretaria - GTS

Folha n.º 626
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Excelentíssimo Senhor Secretário da Terceira Secretaria,

Encaminho a Vossa Excelência os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

VANESSA MALAFAIA
Chefe de Gabinete

CAMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Atendendo ao despacho da peça nº 625,
estou abrindo o volume III a partir da peça
nº 626

Em 05/09/2018

Servidor

Suzane
Gabriel Mendonça
Matrícula: 11.976-19

Folha nº 627
Processo nº 001.000.1601/2016
Rubrica
Matrícula 20569

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012)

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome	Gabinete
Rodrigo Germano Delmasso Martins	**04**

CPF	Nº Conta/BRB
700.249.871-15	**Ag: 218 C/C: 008483-2**

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

	Identificação da Pessoa Jurídica / Pessoa Física	Nº Documento	Data da despesa	Valor
1	CEB - DISTRIBUIÇÃO S. A.	722948	01/08/2016	111,33
2	CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	s/n	01/08/2016	145,20
3	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	12763	01/08/2016	153,84
4	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	19152	02/08/2016	100,00
5	AUTO POSTO BR 060 LTDA	58941	06/08/2016	166,03
6	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	6636	10/08/2016	154,23
7	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	19843	11/08/2016	100,00
8	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	12493	13/08/2016	168,41
9	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	20130	15/08/2016	100,00
10	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	9478	17/08/2016	152,29
11	ALBA ALENCAR DA SILVA / THAÍS IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – EPP	1/2016	20/08/2016	2.633,00
12	M. A. RUSTIGUEL DA SILVA TECNOLOGIA - ME	2617	22/08/2016	70,00
13	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	13889	22/08/2016	178,26
14	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	20698	23/08/2016	100,00
15	CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA	7208	27/08/2016	190,38
16	BR 070 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	242354	28/08/2016	100,00
17	HELP NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	62	30/08/2016	1.120,00
18	SÃO BERNARDO TURISMO EIRELI ME	2	30/08/2016	3.800,00
19	WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME – ORB PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DI	201	30/08/2016	9.000,00
20	PRIME MARKETING EMPREENDIMENTOS LTDA/ME	1162	31/08/2016	2.000,00
21	POSTO METROPOLITANO DERIV. DE PET. LTDA	382697	31/08/2016	200,03
		Valor Total		**20.743,00**

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do ***Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012***, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data	Assinatura do(a) Parlamentar
13 / 09 / 2016	Deputado Delmasso PTN/DF

CEB DISTRIBUIÇÃO
SIA Área Especial "C"
CEP:71215-902 - Brasília - DF
CNPJ: 07.522.669.0001-92
CF/DF:07.468. 935/001-97

NOTA FISCAL I / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000000722948
Nota fiscal emitida por processamento eletrônico de dados - Sistema laser REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 005/2006 NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF AIDF nº 1-345-01354/2012 Nota Fiscal prorrogada até 22/10/2014 Portaria nº 208/2012

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
QE 40 R. 15 LT 16 LJ
71070-503 - GUARA-DF
700.249.871-15

PARA CONTATO COM A CEB INFORME ESTE NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO		VENCIMENTO
	01326.752-3	SEGUNDA VIA	03/08/2016

Mês faturado	Apresentação	Atividade	Ligação	Próxima leitura	Média anual kWh	Média trimestral kWh
JUL/2016	19/07/2016	COMERCIAL		18/08/2016	259	260

Nº do medidor	Leitura Atual		Leitura anterior		Constante		Consumo kWh	Dias	Média diária kWh
548906	19/07/2016 3598	-	17/06/2016 3581	*	010	=	170	32	5,31

Histórico de Consumo - KWh

JUL 2015	190
AGO 2015	190
SET 2015	520
OUT 2015	100
NOV 2015	210
DEZ 2015	250
JAN 2016	210
FEV 2016	310
MAR 2016	320
ABR 2016	320
MAI 2016	360
JUN 2016	250

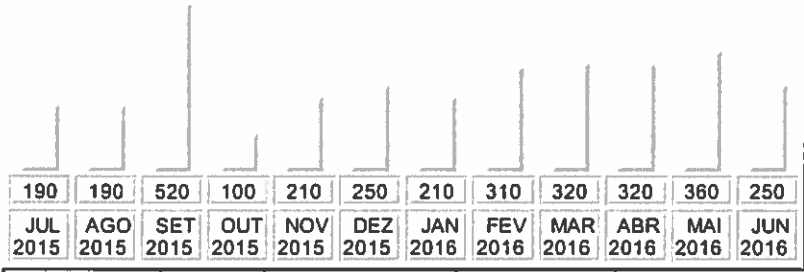

CONSUMO ENERGIA ATIVA	88,85
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	22,48

Base Cálculo ICMS	Alíquota ICMS	ICMS incluído no preço	Valor total do ICMS	ICMS s/valor da subvenção	PIS / PASEP	COFINS	TOTAL A PAGAR
88,85	12,00%	10,66	10,66	0,00	0,70	3,24	R$ 111,33

Indicadores de Continuidade

Conjunto Elétrico	DEC-Limite	DEC-Apurado	FEC-Limite	FEC-Apurado	DIC-Limite	FIC-Limite
					0	0

Folha nº 629
Processo nº 025.000.16012016
Rubrica
Matrícula 20569

-BRB- Banco de Brasilia - 070 01/08/2016 11:51
PA:218 T.:3002 TRN:332000 NSU:58959

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
836700000018113300053809310132675243000000000000
Convenio: CEB DISTRIBUICAO
Data de Pagamento: 01/08/2016
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal:.....111,33
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....111,33

-BRB- Banco de Brasilia - 070 01/08/2016 11:51
PA:218 T.:3002 TRN:332000 NSU:58959

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
836700000018113300053809310132675243000000000000
Convenio: CEB DISTRIBUICAO
Data de Pagamento: 01/08/2016
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal:.....111,33
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....111,33

caesb

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Avenida Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO:	07/2016
VENCIMENTO:	10/08/2016
INSCRIÇÃO:	340658-1

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
P MODAS RUA 15 LT 16 LJ
Guara

Categoria:	Comercial
Un. cons.:	1

Hidrômetro:	Número Y15S725291	Data instal. 04/05/2016	Consumo Medido	0	Consumo Faturado	10	**2ª VIA Caesb**
Leitura:	Anterior 14	Data 22/06/16 00:00	Atual 24	Data 22/07/16 00:00	Próxima Leitura	23/08/2016	01/08/2016 11:32:02

Histórico de Consumo

06/2016	05/2016	04/2016	03/2016	02/2016	01/2016	12/2015	11/2015	10/2015	09/2015	08/2015	07/2015
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	11	10

Reclamações sobre esta conta: procurar a Caesb no máximo 30 dias após o vencimento.

Decreto nº 26.590/06 - GDF

O pagamento em cheque será considerado quitado após a compensação.

Visite nosso site : www.caesb.df.gov.br

ou ligue 115 para atendimento 24 horas
Escritórios: dias úteis das 08h às 18h

TARIFA DE AGUA COMERCIAL	72,60
TARIFA ESGOTO COMERCIAL	72,60

FIQUE DE OLHO NA QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA
ANÁLISES RELATIVAS A REFERÊNCIA 02/2016

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA	TURBID.	cor	cloro	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO TOLERAN
Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	511	121	511	0	511	511
Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	535	325	535	0	534	534
Nº DE AMOSTRAS QUE FOI ATENDIDO	532	325	525	0	509	534
CONCLUSÃO	amostras atenderam					

PARÂMETROS ANALISADOS
Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água;
Cor: Medida de partículas dissolvidas na água;
Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção;
Fluoreto: Medida de concentração do agente químico adicionado a água para prevenção de cárie dentária;
Coliformes: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias naturais;
Coliformes Termotolerantes: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal

Composição da Tarifa - Resolução ADASA nº 73/2009				
Itens	Água/Esgoto	TFU	TFS	Demais Tributos
R$	123,78	2,57	1,20	17,64
%	85,25	1,77	0,83	12,15

ICMS	0,00	TOTAL A PAGAR R$
ISS 2%	0,00	
ISS 5%	0,00	145,20

Folha nº 629
Processo nº 001.000.360/2016
Rubrica
ICMS 205,69

-BRB- Banco de Brasilia - 070 01/08/2016 11:51
PA:218 T.:3002 TRN:332000 NSU:58977

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
826100000015452000083405658000000013607104000015
Convenio: CAESB
Data de Pagamento: 01/08/2016
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal:.....145,20
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....145,20

-BRB- Banco de Brasilia - 070 01/08/2016 11:51
PA:218 T.:3002 TRN:332000 NSU:58977

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
826100000015452000083405658000000013607104000015
Convenio: CAESB
Data de Pagamento: 01/08/2016
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal:.....145,20
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....145,20

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597004780 / IE:0732903506842
AV. A/C AV DAS CASTANHEIRAS LT 1950 Nr. 1950. AGUA S CLARAS. BRASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001002	GA	44,080 L	3,490	153,84

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 153,84

Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	153,84

Observacao: JJA4443

Numero:12763 Serie:6 Emissao: 01/08/2016 09:18:52
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 4780 6500 6000 0127 6310 0012 7631

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160026053799 01/08/2016 09:20:21

Ipiranga

Km QUILÔMETROS DE VANTAGENS

Lubrificantes

O programa que você acumula vantagens e benefícios. informações no site: www.kmdevantagens.com.br

"Para uso em ECF 30m" - Ato Colepe 21/2011 - Silfer - CNPJ 61.054.383/0001-75 Papel Termoscript KPR55

"Os dados impressos tem vida útil de 7 anos. Para isso, evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."

0522 01/08/16

CASTANHE... - ...L - CASTANHEIRA

37015-4

Ipiranga

Km QUILÔMETROS DE VANTAGENS

Lubrificantes

O programa que você acumula vantagens e benefícios. informações no site: www.kmdevantagens.com.br

"Para uso em ECF 30m" - Ato Colepe 21/2011 - SILFER - CNPJ 61.054.383/0001-75 Papel Termoscript KPR55 - Ato Colepe 07/2011

"Os dados impressos tem vida útil de 7 anos. Para isso, evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."

Ipiranga

Km QUILÔMETROS DE VANTAGENS

Lubrificantes

O programa que você acumula vantagens e benefícios. informações no site: www.kmdevantagens.com.br

"Para uso em ECF 30m" - Ato Colepe 21/2011 - SILFER - CNPJ 61.054.383/0001-75 Papel Termoscript KPR55 - Ato Colepe 07/2011

"Os dados impressos tem vida útil de 7 anos. Para isso, evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."

Ipiranga

Folha nº 630
Processo nº 0071-001608/2016
Rubrica
Matrícula 205605

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597004780 / IE:0732903506842
AV. A/C AV DAS CASTANHEIRAS LT 1950 Nr. 1950. AGUA S CLARAS. BRASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001002	GA	44,080 L	3,490	153,84

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 153,84

Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	153,84

Observacao: JJA4443

Numero:12763 Serie:6 Emissao: 01/08/2016 09:18:52
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 4780 6500 6000 0127 6310 0012 7631

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160026053799 01/08/2016 09:20:21

Folha nº 631
Processo: 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20509

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,409 L	3,520	100,00

Qtd. Total de Itens	1
Valor Total R$	100,00
Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	100,00

Observacao: RODRIGO DELMASSO PLACAJKN-0061

Numero:19152 Serie:6 Emissao: 02/08/2016 16:00:52
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0191 5210 0019 1527

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

RECEBEMOS
em 02/08/2016

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160026418287 02/08/2016 16:04:07

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,409 L	3,520	100,00

Qtd. Total de Itens	1
Valor Total R$	100,00
Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	100,00

Observacao: RODRIGO DELMASSO PLACAJKN-0061

Numero:19152 Serie:6 Emissao: 02/08/2016 16:00:52
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0191 5210 0019 1527

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

RECEBEMOS
em 02/08/2016

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160026418287 02/08/2016 16:04:07

BRAGA COMBUSTÍVEIS

Auto Posto BR 060 Ltda

Fone: (61) 3399-7929

QS 517 Conjunto E Lote 01 - Samambaia - Brasília - DF

CF/DF: 07.473.012/001-90 | CNPJ: 07.736.181/0001-68

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
"MODELO 002 / Série D"
1ª VIA CLIENTE / 2ª VIA FIXA / 3ª VIA CONTAB.

058941

Data Limite para Emissão: 03/02/2017

Data da Emissão: 06/08/16 Valor: R$ 166.03

Nome:

Endereço: PLACA: JJA-4443

CPF: 700.249.871-15

Código	Quant.	DESCRIÇÃO	P. Unitário	TOTAL
	47.18	GASOLINA		166.03
		ETANOL		
		OLEO DIESEL/BIODISEL		
		OUTROS		
		RECEBEMOS EM 06/08/2016 Auto Posto BR 060 Ltda		
			Total R$	166.03

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL. B40 SALA 240 CEP:70333-900
PROCON DF 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - ADE Q.I. C3 Bl. "B" Lt. 09 - P. Sul-DF Fone: (61) 3376-6593 / 8407-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 1.000 Jogos 50x3 de 58.001 à 59.000 - AIDF: 1-819-00939/2016
O ICMS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Folha nº 632
Proc. 001.000.160/2016
Rubri
Matrícula 20569

BRAGA COMBUSTÍVEIS

Auto Posto BR 060 Ltda

Fone: (61) 3399-7929

QS 517 Conjunto E Lote 01 - Samambaia - Brasília - DF

CF/DF: 07.473.012/001-90 | CNPJ: 07.736.181/0001-68

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
"MODELO 002 / Série D"
1ª VIA CLIENTE / 2ª VIA FIXA / 3ª VIA CONTAB.

058941

Data Limite para Emissão: 03/02/2017

Data da Emissão: 06/08/16 Valor: R$ 166.03

Nome:

Endereço: PLACA: JJA-4443

CPF: 700.249.871-15

Código	Quant.	DESCRIÇÃO	P. Unitário	TOTAL
	47.18	GASOLINA		166.03
		ETANOL		
		OLEO DIESEL/BIODISEL		
		OUTROS		
		RECEBEMOS EM 06/08/2016 Auto Posto BR 060 Ltda		
			Total R$	166.03

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL. B40 SALA 240 CEP:70333-900
PROCON DF 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - ADE Q.I. C3 Bl. "B" Lt. 09 - P. Sul-DF Fone: (61) 3376-6593 / 8407-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 1.000 Jogos 50x3 de 58.001 à 59.000 - AIDF: 1-819-00939/2016
O ICMS JÁ ESTÁ INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Folha nº 633
Processo nº 001000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,328 L	3,530	100,00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 100,00

Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	100,00

Observacao: RODRIGO GERMANO DELMASSO PLACA JKN 006
1

Numero:19843 Serie:6 Emissao: 11/08/2016 08:33:36
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0198 4310 0019 8431

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Recebemos
Em 11/08/16

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160028650368 11/08/2016 08:35:58

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo Descricao Qtd Un VlUnit. VlTotal
001001 GC 28,328 L 3,530 100,00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 100,00
Forma de Pagamento Valor Pago
DINHEIRO 100,00
Observacao: RODRIGO GERMANO DELMASSO PLACA JKN 006
1

Numero:19843 Serie:6 Emissao: 11/08/2016 08:33:36
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0198 4310 0019 8431

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Recebemos
Em 11/08/16

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160028650368 11/08/2016 08:35:58

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597005670 / IE:0732903504556
EST. NB EPNB 01 PLL Nr. SN. NUCLEO BANDEIRANTE. BR
ASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	43,081 L	3,580	154,23

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 154,23

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 154,23

Observacao: JJA 4443

Numero:6636 Serie:6 Emissao: 10/08/2016 23:39:22
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3085 9700 5670 6500 6000 0066 3610 0006 6368

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160028630984 10/08/2016 23:41:18

Folha nº 634
Processo nº 004000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597005670 / IE:0732903504556
EST. NB EPNB 01 PLL Nr. SN. NUCLEO BANDEIRANTE. BR
ASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	43,081 L	3,580	154,23

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 154,23

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 154,23

Observacao: JJA 4443

Numero:6636 Serie:6 Emissao: 10/08/2016 23:39:22
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3085 9700 5670 6500 6000 0066 3610 0006 6368

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160028630984 10/08/2016 23:41:18

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597005085 / IE:0732903505013
ST SHIS EPDB QI 29/QL 28 LT 01 A Nr. SN. LAGO SUL.
BRASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001002	GA	47,439 L	3,550	168,41

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 168,41

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO 168,41

Observacao: JJA 4443

Numero 12493 Serie:6 Emissao: 13/08/2016 21:57:11
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 5085 6500 6000 0124 9310 0012 4931

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160029460202 13/08/2016 21:59:08

Folha nº 635
Processo nº 005.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 49569

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597005085 / IE:0732903505013
ST SHIS EPDB QI 29/QL 28 LT 01 A Nr. SN. LAGO SUL.
BRASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001002	GA	47,439 L	3,550	168,41

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 168,41

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO 168,41

Observacao: JJA 4443

Numero 12493 Serie:6 Emissao: 13/08/2016 21:57:11
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 5085 6500 6000 0124 9310 0012 4931

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160029460202 13/08/2016 21:59:08

"Para uso em ECF 30nº - Ato Cotepe 21/2011 - SILFER - CNPJ 61.054.383/0001-75
Papel Termoscript KPR55 - Ato Cotepe 07/2011
Ipiranga
Km QUILÔMETROS DE VANTAGENS
Lubrificantes
O programa que você acumula vantagens e benefícios.
informações no site: www.kmdevantagens.com.br
"Os dados impressos tem vida útil de 7 anos. Para isso, evite contato direto com plástico, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."
Recebemos
Em 13/08/16

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,328 L	3,530	100,00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 100,00

Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	100,00

Observacao: RODRIGO GERMANO DELMASSO

Numero:20130 Serie:6 Emissao: 15/08/2016 10:31:25
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0201 3010 0020 1307

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

RECEBEMOS
Em 15/08/2016

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160029679660 15/08/2016 10:33:32

Folha nº 636
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,328 L	3,530	100,00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 100,00

Forma de Pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	100,00

Observacao: RODRIGO GERMANO DELMASSO
JKW061

Numero:20130 Serie:6 Emissao: 15/08/2016 10:31:25
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0201 3010 0020 1307

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

RECEBEMOS
Em 15/08/2016

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160029679660 15/08/2016 10:33:32

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597002574 / IE:0732903502340
SIG QUADRA 03 BLOCO H PLL Nr. SN. BRASILIA. BRASIL
IA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001002	GA	42,539 L	3,580	152,29

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 152,29

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 152,29

Observacao: placa:JJA-4443

Numero:9478 Serie:6 Emissao: 17/08/2016 16:29:23
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 2574 6500 6000 0094 7810 0009 4780

Recebemos
Em, 17/08/16

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160030334937 17/08/2016 16:31:46

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597002574 / IE:0732903502340
SIG QUADRA 03 BLOCO H PLL Nr. SN. BRASILIA. BRASIL
IA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001002	GA	42,539 L	3,580	152,29

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 152,29

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 152,29

Observacao: placa:JJA-4443

Numero:9478 Serie:6 Emissao: 17/08/2016 16:29:23
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 2574 6500 6000 0094 7810 0009 4780

Recebemos
Em, 17/08/16

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160030334937 17/08/2016 16:31:46

Folha nº 637
Processo nº 001000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

RECIBO DE ALUGUEL

Nº: 1/2016
Data: 20/08/2016

Recebi do Sr. Rodrigo Germano Delmasso Martins, deputado distrital, inscrito no CPF sob o nº: 700.249.871-15, o valor de R$ 2.633,00 (dois mil seiscentos e trinta e três reais) como forma de pagamento de aluguel do imóvel QE 30, CONJUNTO T, CASA 05 - GUARÁ II – BRASÍLIA-DF (escritório político), referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.

ALBA ALENCAR DA SILVA
CPF nº: 013.418.451-33
neste ato representado pela empresa
THAÍS IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ nº: 00.532.119/0001-05
Locadora

Folha: 638
Proc: 002.000.360/2016
Rubr:
Matr: 20569

Folha nº 63A
Processo nº 003.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Thaís IMOBILIÁRIA
QE 07, Bloco C, Salas 105/116 – Guará I/DF – CEP.:71.020-637
Fone: 61 3031-2225 / Fax: 61 3031-2287 – www.thaisimobiliaria.com.br
CNPJ Nº. 00.532.119/0001-05 – CF/DF: 07.306.572/001-11
CRECI: CJ-1704

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL – IM 4876

LOCADOR(A):	**ALBA ALENCAR DA SILVA**
LOCATÁRIO(A):	**RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** **DANIELLE VIDAL ROLA DELMASSO**
IMÓVEL:	**QE 30 CONJUNTO T CASA 05 SOBRADO – GUARA/DF**
UTILIZAÇÃO:	**NÃO RESIDENCIAL**
PRAZO:	**29 MESES - 30/07/2016 a 30/12/2018**
VALOR:	**R$2.896,30**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que fazem entre si, de um lado: **ALBA ALENCAR DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portador(a) da CI nº 1232165 SSP/DF, CPF nº 013.418.451-33**, na condição de Locador (a), neste ato representado(a) pela empresa Thaís Imobiliária e Administração Eireli - EPP., sediada na QE 07, Bloco C, Salas 105/116, Guará I, nesta Capital e devidamente inscrita no CF/DF sob o nº. 07.306.572/001-11 e no CGC/CNPJ sob o nº. 00.532.119/0001-05 e no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região sob o nº. CJ-1704, e de outro lado qualidade de **LOCATÁRIO: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, brasileiro, casado, deputado distrital, portador da CI nº 1.925.840 SESPDS/DF, CPF 700.249.871-15, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Gabinete 04, CEP: 70.094-902, domiciliado na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 4, s/n, Casa 25, Guará II/DF; e seu(sua) cônjuge/companheiro(a), DANIELLE VIDAL ROLA DELMASSO, brasileira, bancaria, portador(a) da CI nº 2045026 SSP/DF e do CPF nº 710.973.331-91, na condição de Locatário(a)(s) Solidário(a)(s), assim firmam o seguinte contrato de locação do imóvel abaixo discriminado, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

Cláusula Primeira: O(a) Locatário(a) confessa e declara haver recebido o(s) imóvel(is) objeto deste Instrumento, situado(s) na, **QE 30 CONJUNTO T CASA 05 SOBRADO – GUARA/DF**, composto de **TERREO: SALA COM 2 AMBIENTES, 01 QUARTO, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA COM ARMARIO, DCE, AREA DE SERVIÇO. 1º ANDAR: VARANDA, 04 QUARTOS COM ARMARIO SENDO 01 SUITE, BANHEIRO SOCIAL COM BOX DE ACRILICO. FUNDOS: 01 QUARTO, COZINHA, BANHEIRO, PISO CERAMICA E TABUA CORRIDA, GARAGEM**, conforme expresso no **"Termo de Vistoria Inicial"**, na forma prevista no Inciso "V" do Artigo 22 da Lei nº 8.245/91, assinado pelas partes contratantes, o qual, ficará fazendo parte integrante e inseparável deste contrato e se obriga a devolvê-lo(s) nas mesmas condições, independentemente de notificação.

***Parágrafo Primeiro*:** Fica literalmente convencionado que, em caso de ocupação de área pública contígua ao imóvel em epígrafe, por parte do (a) Locatário (a), serão de sua competência e responsabilidade **exclusiva**, quaisquer ônus inerentes à concessão de uso desta, por parte do GDF e suas Secretarias e Administração Regional competente, nos termos prescritos no Decreto No. 17079/95 e outros dispositivos legais consonantes.

Parágrafo Segundo: Havendo vagas para veículos oferecidas pelos Condomínios em estacionamento privativo, situado em terreno público, caso o Poder Público venha reaver tal área, ao(à) Locatário(a) não caberá qualquer compensação, indenização ou restituição, permanecendo o valor do aluguel sem alteração por este fato, ainda que a referida vaga conste expressamente das características do imóvel.

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste contrato será de **29 (vinte e nove) Meses**, com início em **30/07/2016** e término em **30/12/2018**, quando o(a) Locatário(a), se obriga a restituir o(s) Imóvel(is) nas mesmas condições em que recebeu, devidamente desocupado, livre de pessoas, coisas e objetos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Todavia, tal contrato poderá ser prorrogado automaticamente, (Artigo 47 c/c o parágrafo primeiro do Artigo 46 da Lei No. 8.245/91), ficando reservado o direito do(a) **Locador(a)** exigir novos fiadores ou substituição da modalidade de garantia (Artigo 40 "V" do mesmo Diploma Legal).

Parágrafo Primeiro: Em sendo o Contrato de Locação prorrogado por tempo indeterminado na forma prevista no **caput** desta cláusula, poderá qualquer das partes denunciá-lo a qualquer momento, desde que, sejam preenchidos os requisitos prescritos no **caput** do Artigo 6º (sexto) e seu parágrafo único, c/c o parágrafo segundo do Artigo 46 da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) respectivamente, isto é, **que tal denúncia seja feita por escrito e com antecedência mínima de trinta dias; tudo isto, sem prejuízo do disposto no Artigo 47 do mesmo Diploma Legal.**

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que, após o **décimo segundo mês** de vigência do presente contrato, o(a)(s) Locatário(a)(s) poderá(ao) rescindi-lo, com isenção da multa pertinente prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, desde que haja comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de trinta dias e todas as demais cláusulas sejam cumpridas fielmente, ficando ressalvado o disposto no artigo 47 da Lei n.º 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

Cláusula Terceira: O valor mensal do aluguel é de **R$2.896,30 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme dispõe o **caput** do Artigo 17 da Lei No. 8.245/91, que o(a) Locatário(a) se obriga a pagá-lo no dia **20 (vinte)** de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Pagando o (a) Locatário (a) os aluguéis nos prazos preestabelecidos no caput desta Cláusula terá direito de 9,0909% (nove vírgula zero nove zero nove por cento) sobre o valor de cada aluguel, desconto este que só vigerá durante o prazo escrito da Locação, isto é, vencido o prazo do contrato escrito, se não for feito novo contrato pelo (a) locatário (a), o valor será reajustado pelo valor bruto da locação, sem qualquer desconto.

Parágrafo Segundo: O preço da locação está compatível com o estado do imóvel, conforme Termo de Vistoria Inicial. Caso o(a) Locatário(a) entenda que o imóvel necessita de reparos, deverá arcar com o ônus respectivos, e, caso haja necessidade de benfeitorias, estas deverão ser precedidas de autorização escrita do(a)Locador(a).

Parágrafo Terceiro: Para adequar os vencimentos dos aluguéis à necessidade do(a) Locatário(a), de modo que ocorram nas datas retromencionadas, no ato da locação o(a) Locatário(a) efetuará o pagamento do período de **30/07/2016 à 20/08/2016**, correspondente ao lapso de tempo entre a data em que este contrato é firmado e o dia de vencimento pretendido, vez que a posse do imóvel já pertence ao locatário(a) no mencionado período.

Parágrafo Quarto: Para os Contratos com vencimentos nos dias 29 e 30, considerar-se-á o último dia do mês, como data para pagamentos no mês de fevereiro.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente convencionado que todos e quaisquer pagamentos decorrentes do vínculo locatício deverão ser efetuados na Imobiliária ou onde esta indicar, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, fica o(a) locatário(a) obrigado(a) a retirá-los na Imobiliária ou pela Internet no site da empresa com login e senha fornecidos pela administradora. Fica ciente, o(a) locatário(a), que o boleto não será postado via correio.

Parágrafo Sexto: Detectado qualquer encargo em atraso de pagamento decorrente da locação, poderá a Administradora bloquear a emissão do boleto bancário devendo o(a) Locatário(a) se dirigir a Imobiliária para efetuar o respectivo pagamento acrescido das penalidades contratuais.

Parágrafo Sétimo: Quando houver algum encargo relativo a taxa extra de condomínio, o(a) Locatário(a) deverá apresentar a Ata da Assembleia de Condomínio que instituiu o respectivo encargo no **prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão**, e solicitar ao Departamento Financeiro os ajustes respectivos caso seja necessário.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos efetuados através de depósito bancário, transferências bancárias e outros que não sejam por meio de boleto bancário autorizado pela Administradora serão colocados à disposição do pagador no respectivo banco, ficando o(a) Locatário(a) inadimplente.

Parágrafo Nono: O(a) Locatário(a) deverá, sempre que solicitado, apresentar o boleto bancário devidamente quitado.

Parágrafo Décimo: O(a) Locatário(a) deverá encaminhar à Administradora, de 03 (três) em 03 (três) meses, cópias dos condomínios e demais encargos (Água e Energia elétrica) devidamente quitados.

***Parágrafo Décimo Primeiro*:** Quando o pagamento dos alugueres e seus encargos forem efetuados através de cheque, ficará a quitação condicionada à compensação do mesmo, e em caso de frustração de tal compensação, por qualquer que seja o motivo, o pagamento será desconsiderado, e o (a) Locatário (a) imediatamente passará à condição de inadimplente e além da perda do desconto pontualidade, pagará juros de mora de 1% a.m., correção monetária diária, multa contratual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) de honorários Advocatícios sobre o montante da dívida.

Parágrafo Décimo Segundo: Fica preestabelecido que, em caso de pagamento efetuado através de cheque(s) e na hipótese deste(s) vir(em) a ser(em) roubado(s) ou furtado(s) da Administradora do imóvel ou dos seus prepostos, ou de qualquer forma venha(m) a ser(em) extraviado(s) e sendo o(a) Locatário(a) comunicado(a) sobre a ocorrência do fato, ficará obrigado(a) imediatamente a comparecer ao banco sacado e promover a sustação do pagamento do(s) cheque(s), cabendo à referida Administradora o ônus das despesas cobradas pelo banco.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica expressamente convencionado que todo e qualquer pagamento decorrente do vínculo locatício poderá ser feito por cheque nominal à Administradora tendo a ressalva que não serão aceitos cheques de outras praças e nem de terceiros.

Cláusula Quarta: Em caso de imóvel constituído por unidade autônoma de edificação coletiva, o (a) Locatário (a) se obriga sob as penas da lei, a cumprir, obedecer e respeitar a competente

Folha nº 641
Processo nº 001.000.360/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Convenção Condominial e respectivo **Regimento Interno**, sob pena de infringência legal e contratual.

Cláusula Quinta: Em caso do não pagamento dos alugueis e respectivos encargos, no prazo preestabelecido, sujeitar-se-á o (a) Locatário (a) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescido de correção diária, baseada nos índices preestabelecidos pelo Governo Federal.

***Parágrafo Primeiro*:** Decorrido dez dias, a contar do vencimento, o débito será enviado para cobrança através de advogado nomeado pela Administradora, independentemente de aviso ou notificação, para cobrança e/ou propositura de ação de despejo, ficando convencionado que o(a) Locatário (a) ficará sujeito ao pagamento de honorários Advocatícios, na base de 10% (dez por cento) em caso de cobrança amigável e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial.

***Parágrafo Segundo*:** O recibo do último aluguel vencido e seus encargos, não comprovam quitação de débitos anteriores, inclusive de reajustes locatícios, previstos na Lei, que não tenham sido cobrados na época própria, independentemente de ressalva constante no mesmo.

Cláusula Sexta: Na hipótese de permanecer o(a) Locatário(a) no Imóvel, após vencido o prazo avençado na Cláusula Segunda, com ou sem consentimento do (a) Locador (a) por força de prorrogação da locação (Artigo 47 da Lei No. 8.245/91), o valor do aluguel será reajustado na forma prescrita na Cláusula Sétima.

Cláusula Sétima: Os reajustes dos aluguéis serão efetuados com base nos índices oficiais vigentes à época, nas seguintes condições:

a) Os reajustes serão realizados de acordo com a determinação legal e automaticamente, ou seja, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e se darão de 12 em 12 meses e até mesmo em períodos inferiores ao avençado neste contrato, se a Lei vier permitir.

b) Fica expressamente convencionado que, em caso de reajuste, aplicar-se-á o índice **IGPM** preestabelecido pela Fundação Getúlio Vargas.

c) Havendo mudança na Política Econômica do Governo Federal, inclusive para livre negociação sobre reajustes locatícios, os reajustes deste contrato serão feitos da seguinte forma: Será aplicada a correção monetária sobre o valor do aluguel vigente à época, proporcionalmente à data do último reajuste, até a data da sua aplicação; prioritariamente, um dos reajustes deverá coincidir com a data do aniversário deste contrato. Sendo que a referida aplicação deverá incidir no dia posterior à mudança em questão.

d) Na vigência e nas prorrogações deste contrato, desde já, facultam os fiadores que o(a) afiançado(a), na forma estabelecida no artigo 18 da Lei do Inquilinato, possa, independentemente de suas anuências, celebrar ajustes no valor da locação e periodicidade do reajuste, não podendo, por isso, invocarem tal motivo para que sejam exonerados da fiança prestada, por tempo indeterminado.

e) Se, no curso deste contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o(a) Locador (a) impedido de ajuizar a Ação Revisional, nos prazos da Lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível de mercado, o que deverá ficar expressamente consignado no termo do acordo.

Cláusula Oitava: As despesas de **LUZ/ENERGIA ELÉTRICA (100%), ÁGUA e/ou CONDOMÍNIO – taxa ordinária e fundo de reserva (100%), GÁS ENCANADO (100%), taxas cobradas pelas prefeituras comunitárias (100%)**, quando houver, bem como outras decorrentes da utilização do imóvel, correrão por conta do(a) Locatário(a), as quais serão pagas juntamente com o aluguel do mês, ou diretamente aos órgãos responsáveis, devendo o(a) Locatário(a), neste caso, entregar os respectivos comprovantes, por ocasião do pagamento do aluguel à Administradora (Artigo 23, Inciso I da Lei 8.245/91) e no ato da devolução do imóvel.

***Parágrafo Primeiro*:** Fica o(a) Locatário(a) autorizado(a) a pagar quaisquer taxas extras condominiais, as quais serão deduzidas do valor do aluguel, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamentos e cópia das Atas das Assembleias que as instituíram no **prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento**, ou em caso contrário, após recebê-las deverá imediatamente entregá-las para o (a) Locador (a) ou sua Administradora, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 23 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

Parágrafo Segundo: Pode a Administradora recusar-se ao recebimento dos aluguéis se o(a) Locatário(a) não apresentar os comprovantes dos pagamentos competentes, previstos no Caput desta cláusula, sujeitando-se o(a) Locatário(a) as sanções decorrentes, inclusive por infração contratual. Caso o(a) Locatário(a) não receba no seu domicílio os carnês para pagamento, fica compromissado a buscá-los nos órgãos competentes, arcando com o ônus do atraso.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de serem os encargos pagos pelo(a) Locador(a) ou pela Administradora, por não os ter pago o(a) Locatário(a) nos prazos devidos, serão os respectivos valores reembolsados por este(a) ou pelos fiadores, acrescidos de 10% (dez por cento) ao mês ou fração, a título de multa, além de juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, e honorários Advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de cobrança amigável e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial.

Parágrafo Quarto: O pagamento em duplicidade dos encargos previstos nesta cláusula, face à não comprovação de tais pagamentos, contra-recibos, pelo(a) Locatário(a), os débitos serão do(a)

mesmo(a), que se encarregará de pleitear o ressarcimento junto aos órgãos competentes, arcando com as mesmas penalidades do parágrafo anterior, até a quitação plena de tal débito junto à Administradora.

Parágrafo Quinto: Caso o(a) Locatário(a), após o recebimento das chaves do imóvel objeto do presente contrato, suspeitar de vazamentos/infiltrações, deverá, inicialmente, realizar a leitura noturna do hidrômetro e comparar com a leitura realizada na manhã seguinte, período em que, não deverá haver consumo. Havendo variação anormal, deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a imobiliária para que esta tome as devidas providências. Ficará sob sua responsabilidade informar data e hora para visita do profissional autorizado, sendo que na impossibilidade de sanar o problema por responsabilidade do(a) Locatário(a) este arcará com o ônus respectivos.

Parágrafo Sexto: Em consonância com a Lei 3.557/05 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios quanto à instalação de hidrômetros individuais, fica o(a) Locatário(a) obrigado(a) a autorizar visita de profissional autorizado para execução dos respectivos serviços. Não autorizando ou não sendo encontrado(a) o(a) Locatário(a) arcará com as despesas posteriores para regularização da instalação.

Parágrafo Sétimo: O(a) Locatário(a) OBRIGA-SE PESSOALMENTE a transferir ou pedir ligação para consumo da energia elétrica, água e gás relativos ao imóvel ora locado, para o seu nome, junto às concessionárias dos aludidos serviços, arcando com as eventuais despesas de transferência e/ou ligação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início da locação, enviando cópia da primeira conta já em seu nome para o(a) Locador(a) e/ou Administradora, sob pena de não o fazendo ficar caracterizada infração contratual. Nos casos em que o imóvel não possuir energia elétrica e ser necessária solicitação para ligação desta, V.Sa. ficará isenta do pagamento do aluguel por 01(um) dia, desde que solicite tal isenção, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento das chaves do imóvel.

Parágrafo Oitavo: Caso não seja transferido a titularidade descrita no Parágrafo Oitavo desta Cláusula, fica O(a) Locador(a) desde já autorizado pelo(a) O(a) Locatário(a) a efetuar a Ligação e/ou Desligamento; alteração de nome na unidade consumidora e parcelar todo e qualquer débito contraído durante a vigência deste Contrato junto as concessionárias CEB – Companhia Energética de Brasília e junto a CAESB – Companhia de Água e Esgoto de Brasília.

Parágrafo Nono: Quando do final da locação caberá ao(a) Locatário(a) a exclusão do seu nome junto às Concessionárias, isentando o(a) Locador(a) e/ou Administradora de qualquer responsabilidade relativa a cobrança extra-judical ou judicial indevida e inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito para negativação.

Cláusula Nona: Para o Imóvel edificado sobre lote de terreno com mais de uma residência alugadas para locatários distintos, quando uma ou mais delas estiver desocupada e não havendo medidores independentes (hidrômetro e relógio), os encargos sobre água e luz serão divididos proporcionalmente entre as unidades ocupadas, o que deve constar de cada contrato.

Cláusula Décima: O(s) Imóvel(is) objeto do presente instrumento destina(m)-se exclusivamente para uso NÃO RESIDENCIAL com finalidade de escritório parlamentar, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividade parlamentar, ficando proibido a mudança de sua destinação, cessão ou transferência de locação, sublocação ou empréstimo do imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual.

Parágrafo Primeiro: A destinação originária é voltada para uso não residencial, se alterada pelo(a) Locatário(a) para atender sua conveniência, este(a) assumirá todos os riscos para adequação da documentação junto ao Poder Público competente, inclusive as despesas provenientes, não podendo, sob qualquer hipótese, pleitear qualquer restituição, reparação ou mesmo a rescisão do presente contrato, responsabilizando-se pelo retorno da destinação original quando da efetiva desocupação e devolução do imóvel.

Parágrafo Segundo: O(A) Locatário(a), obrigatoriamente, apresentará ao(a) Locador(a) o comprovante do pedido inicial de alteração da destinação do imóvel e, quando da desocupação e devolução do imóvel, o comprovante do pedido de retorno à destinação original do imóvel devidamente protocolados junto ao órgão competente, contudo, ficará responsável pelo pagamento do ônus relativo à alteração da alíquota do IPTU/TLP até que esta seja restaurada ao seu percentual original.

Parágrafo Terceiro: É defeso ao(à) Locatário(a) permitir a ocupação do imóvel, para fins de moradia, por quantidade de pessoas que exceda o limite de 02 (duas) por dormitório, sob pena de infringência contratual.

Cláusula Décima Primeira: O(a) Locatário(a) não poderá fazer no Imóvel alterações ou benfeitorias de qualquer natureza, sem o prévio consentimento, por escrito, do(a) Locador (a) e, quando feitas, não darão direito a retenção, podendo o(a) Locador(a) exigir que o (a) Locatário (a), às suas custas exclusivas, reponha tudo ao estado anterior.

Cláusula Décima Segunda: O(a) Locatário(a) fará com urgência, solidez e perfeição, exclusivamente às suas custas, sem direito a indenização, todos os reparos e consertos de que o Imóvel necessitar, decorrentes do uso do mesmo (Artigo 23, Inciso "V" da Lei No. 8.245/91), ficando ressalvados os reparos decorrentes de defeitos ocultos, que serão de competência e responsabilidade do(a) Locador(a)

Folha nº 643
Processo nº 001.000.1001/2016
Rubrica
Matrícula 20569

(Artigo 22, Inciso IV da Lei No. 8.245/91).

***Parágrafo Único*:** Fica o(a) Locador(a) autorizado (a) pelo presente contrato, a vistoriar e inspecionar o Imóvel, bastando, para isso, que avise o (a) Locatário (a) com antecedência de 03 (três) dias, não podendo o(a) Locatário(a) se opor a tal ato, desde que praticado dentro do horário comercial (Artigo 23, Inciso IX da Lei nº 8.245/91).

Cláusula Décima Terceira: Sob pena de responsabilidade civil e infringência legal e contratual, o(a) Locatário(a) deverá levar imediatamente ao conhecimento do(a) Locador, através da Administradora, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este(a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, e ainda, entregar os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele(a) Locatário(a) (Artigo 23 Incisos IV e VII da Lei nº 8.245/91).

***Parágrafo Único*:** Baseado no **Caput** da presente cláusula e em consonância com o referido dispositivo legal, compete ao(a) Locatário(a) entregar para o (a) Locador(a) na pessoa da Administradora, as cópias das **Atas de Assembleias Condominiais** que instituam **taxas extras,** neste caso em particular, com antecedência mínima de **quarenta e oito horas** à data de vencimento do pagamento da primeira taxa.

Cláusula Décima Quarta: O(a) Locatário (a) será responsável pelo incêndio que venha ocorrer no imóvel, salvo caso fortuito, força maior ou propagação de fogo originário de outro imóvel. Assumindo este(a) o compromisso de contratar o Seguro Contra Incêndio do mesmo o locador, durante a vigência deste Contrato e nas suas prorrogações, para garantir indenização equivalente ao valor de mercado do imóvel.

Parágrafo Único: É vetado a(o) Locatário(a) estocar no imóvel quaisquer artigos inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração que possam agravar o risco de incêndio, excluídos aqueles necessários à limpeza e manutenção da residência e em quantidades apropriadas ao uso doméstico.

Cláusula Décima Quinta: No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o(s) Locatário(s) tem preferência para adquirir(em) o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador(a) dar-lhe(s) conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. (Artigo 27 da Lei nº 8.245/91).

***Parágrafo Primeiro*:** O direito de preferência do(s) Locatário(s) caducará se não manifestada de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de trinta dias. (Artigo 28 da Lei nº /8.245/91).

Parágrafo Segundo: Em não exercendo o(s) Locatário(s) o direito de preferência retromencionado, por força do disposto no Inciso IX do Artigo 23 da Lei nº 8.245/91 fica(m) obrigado(s) a permitir(em) a vistoria do imóvel pelo Locador(a) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no Artigo 27 do mesmo Diploma Legal).

Parágrafo Terceiro: Exercendo o(a) novo(a) proprietário(a), o direito de denunciar a locação no prazo de 90(noventa) dias, na forma prescrita no artigo 8º da Lei 8.245/1991, não restará configurada a hipótese de aplicação de multa rescisória prevista na Cláusula Décima Sexta.

Cláusula Décima Sexta: Fica estipulada a multa de quatro vezes o valor do aluguel vigente à época da aplicação, cobrável por via executiva, que as partes elegem como hábil e legal, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ou obrigação legal, independentemente do tempo decorrido da locação, podendo, ainda, a parte inocente considerar rescindida a locação.

Cláusula Décima Sétima: A restituição do Imóvel se dará com a entrega das chaves pelo(a) Locatário(a) ao(a) Locador (a) que, naquele ato emitirá o competente **Termo de Entrega de Chaves** e incontinente, verificará o seu estado, bem como a situação dos encargos previstos na **Cláusula Oitava.**

***Parágrafo Primeiro*:** Existindo qualquer pendência referente aos encargos da locação, de pintura e reparos do Imóvel, não obstante a entrega das chaves, o contrato não se resolverá até a final satisfação pelo(a) Locatário(a) e/ou seus FIADORES de todos os débitos apurados.

Parágrafo Segundo: Efetuada a Vistoria Final e não estando o Imóvel nas mesmas condições da Vistoria Inicial, optando o(a) Locatário(a) pela execução dos serviços necessários, ficará onerado em R$100,00 (cem reais), por vistoria adicional, para fazer face às despesas de transporte e funcionários.

Cláusula Décima Oitava: Se as chaves forem restituídas por preposto ou portador do(a) Locatário(a) ou, ainda, na hipótese de o(a) Locatário(a) abandonar o Imóvel, mesmo na pendência da ação de despejo, obrigando o(a) Locador(a) a imitir-se na posse do mesmo, a fim de evitar sua depredação ou invasão, o **Termo de Entrega das Chaves** será substituído por um **Termo de Imissão na Posse**, firmado pelo(a) Locador (a) e/ou pela Administradora do Imóvel, acompanhado de 02 (duas) testemunhas idôneas, mencionando-se a correspondente circunstância e descrevendo-se, no mesmo ato, as condições do Imóvel, em **Termo de Vistoria Final** que também será assinado pelas aludidas pessoas.

Cláusula Décima Nona: Fica expressamente facultado ao(a) Locador (a) ocupar

Folha nº 644
Processo nº 001.000.100.2016
Rubrica
Matrícula 20569

Imóvel, dispensando qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, mesmo que seja necessário arrombá-lo, desde que comprovado o seu abandono, pela ausência habitual e comprovada do(a) Locatário(a), vencido que seja 01 (um) mês de aluguel, sem pagamento, sendo que esta imissão de posse deverá ser feita juntamente com um chaveiro e na presença de duas testemunhas idôneas, sujeitando-se o(a) Locatário(a), pelo abandono, ao pagamento da multa prevista na **Cláusula Décima Sexta.**

Cláusula Vigésima: Ocorrendo a desocupação do Imóvel, em qualquer época, por entrega voluntária ou por despejo ou abandono, e não estando ele nas condições de uso em que foi entregue ao(a) Locatário(a), fica o(a) Locador(a), desde já autorizado a fazer reparos, pintura e limpeza necessários, independente de coleta ou orçamentos prévios de preços de material e serviços, e a promover a cobrança amigável ou judicial, para ressarcimento das despesas efetuadas, pelas quais se obrigam, desde já o(a) Locatário(a), por si, seus herdeiros, sucessores e respectivos fiadores.

***Parágrafo Único*:** Sobre o valor das despesas efetuadas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária diária, multa de 10% e honorários advocatícios à base de 10% sobre a dívida, em caso de cobrança amigável e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial.

Cláusula Vigésima Primeira: Como Fiadores, assumem solidariamente com o(a) Locatário(a) o compromisso de bem e fielmente cumprirem o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições, MESMO DURANTE A PRORROGAÇÃO DESTA LOCAÇÃO, POR PRAZO INDETERMINADO OU NÃO, COM OU SEM O CONSENTIMENTO DO(A) LOCADOR(A), ATÉ A EFETIVA E COMPROVADA DEVOLUÇÃO DAS CHAVES DO IMÓVEL, mediante assinatura de **Termo de Entrega de Chave** ou **Termo de Imissão de Posse**, ainda que tal imóvel seja de qualquer forma alienado no curso deste contrato, ficando por conseguinte, o (a) novo (a) Proprietário (a) sub-rogado nos direitos de tais garantias, assinam este instrumento: **ANTONIO DONIZETE ANDRADE, brasileiro, empresário, portador(a) da CI nº 1195977 SSP/GO, CPF nº 221.813.261-34**, casado com **ANA CLAUDIA ROCHA ANDRADE, brasileira, autônoma, portador(a) da CI nº 891640 SSP/DF, CPF nº 344.990.081-15**, **ALEXANDRE VITOR ASSUMPÇAO PASSOS, brasileiro, coordenador, portador(a) da CI nº 2579890 SSP/DF, CPF nº 842.258.231-72**, casado com **ANA LUIZA FRANCIA ASSUMPÇAO PASSOS, brasileira, conselheira, portador(a) da CI nº 2906449 SSP/DF, CPF nº 052.542.747-35**, se for o caso, os quais se obrigam identicamente, como FIADORES, até o término da locação.

Parágrafo Primeiro: O consentimento conjugal obriga o cônjuge na solidariedade da garantia fidejussória prestada ao afiançado.

Parágrafo Segundo: Se o consentimento conjugal for obtido por meio de qualquer vício, ou se o fiador ocultar o seu verdadeiro estado civil, com o objetivo de burlar a lei, responderá pelo cumprimento de sua obrigação neste contrato previsto, com a metade de seus bens constantes da sociedade conjugal, além de responder pelas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Os fiadores declaram-se, também, solidariamente responsáveis pelo pagamento das obrigações assumidas pelo(a) Locatário(a) se este vier celebrar acordos de reajustes espontâneos de aluguéis, ainda que superiores ao estabelecido ou permitidos por lei, assim como, os oriundos de sentenças judiciais, aí incluídas às ações revisionais.

Cláusula Vigésima Segunda: Na hipótese de falecimento do(a) Locatário(a) (art. 11, da Lei 8.245/91), ou nas hipóteses do Artigo 12, da Lei 8.245/91, permanecendo no Imóvel pessoa legalmente apta a sub-rogar-se na Locação, continuará íntegra a responsabilidade do(s) fiador(es) e seus respectivos cônjuges, os quais declaram expressamente que, ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, desde já, aceitam estender a fiança ao(a) novo(a) Locatário(a), até a definitiva entrega das chaves ou aceitação, pelo(a) Locador(a), de novos fiadores apresentados pelo(a) Locatário(a)-sub-rogante.

Parágrafo único: O(A)(S) Locatário(a)(s)-solidário(a)(s), em conjunto ou isoladamente, são afiançados pelo(a)(s) Fiador(es) e seus respectivos cônjuges qualificados na Cláusula Vigésima Primeira, os quais respondem pela fiança até a definitiva entrega das chaves.

Cláusula Vigésima Terceira: A garantia fidejussória ora prestada compreende a dívida principal e respectivos acréscimos, reajustes ou acessórios, aí incluídos honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento), juros, correção monetária, custas processuais e demais cominações, até final liquidação de quaisquer ações movidas contra o(a) Locatário (a) e/ou Fiadores, os quais confessam e declaram ser senhores conhecedores dos benefícios dispostos nos Artigos 819, 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e os **renunciam expressamente,** e não poderão, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até definitiva resolução da locação e suas implicações (Artigo 39 da Lei 8.245/91).

***Parágrafo Único*:** O(a) Locatário(a), neste ato, nomeia e constitui os seus fiadores, qualificados neste Instrumento, conferindo-lhes os poderes da cláusula "Ad-Judícia Et Extra" para o Foro em geral, em qualquer Instância ou Tribunal, para representá-lo(a/s) em quaisquer ações judiciais relacionadas ao referido Contrato de Locação, podendo receber citações, inclusive inicial, notificações e intimações, autorizando, desde já, que elas sejam processadas na forma do disposto no art. 58, IV, da Lei no. 8.245/91, inclusive as intimações referidas nos artigos 62, III e 67, II e VII, da mesma Lei, bem como, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre o qual fundamenta a ação; firmar,

Folha nº 645
Processo nº 001.000-1001/2016
Rubrica
Matrícula 20569

compromisso, inclusive assinar os termos de Vistoria Inicial e Final sobre o estado de conservação do imóvel e, até mesmo devolver este em caso de abandono, ainda que seja necessário a remoção de móveis e objetos que o ocupem, podendo os outorgados(as) agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, notadamente perante a qualquer repartição Federal, Estadual, Municipal, Autárquicas, podendo requerer e tirar documentos, pagar impostos, taxas e praticar todos e quaisquer atos para o fiel cumprimento do presente Instrumento.

Cláusula Vigésima Quarta: Em caso dos Fiadores mudarem de endereço e não comunicarem por escrito à Administradora o seu novo endereço, fica o (a) Locador (a) expressamente desobrigado (a) de notificá-los, judicial ou extrajudicialmente, sobre quaisquer procedimentos contra o(a) Locatário(a).

Cláusula Vigésima Quinta: Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade moral ou financeira e, ainda, mudança para outro domicílio fora da cidade da situação do imóvel locado, de qualquer dos Fiadores, fica o(a) Locatário(a) obrigado(a) a apresentar substitutos idôneos, se assim o exigir o(a) Locador(a), num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação a respeito (Artigo 40 da Lei nº 8.245/91).

Cláusula Vigésima Sexta: O(a) Locatário(a) declara, sob as penas da lei, serem autênticas as assinaturas dos Fiadores e seus respectivos cônjuges, que firmam o presente contrato na sua presença, assim como serem reais e fiéis as informações prestadas relativas ao seu estado econômico-financeiro e civil.

Cláusula Vigésima Sétima: Se o(a) Locatário(a) rescindir unilateralmente este contrato, ou de qualquer forma desocupar ou abandonar o Imóvel, sem o expresso consentimento da Administradora, incorrerá na multa prevista na **Cláusula Décima Sexta.**

Cláusula Vigésima Oitava: Após 30 (trinta) dias da devolução do Imóvel pelo(a) Locatário(a), deverá o(a) mesmo(a) comparecer ao escritório da Administradora, independente de qualquer notificação ou aviso, para liquidar débitos de água, luz, condomínio e etc., que eventualmente tenham ficado pendentes na época da devolução do Imóvel. Todavia, havendo cobrança antes deste prazo, o(a) Locatário(a) deverá comparecer 48 horas após o recebimento da mesma.

***Parágrafo Único*:** O não cumprimento desta cláusula sujeitará o(a) Locatário(a) ao pagamento dos débitos, acrescidos de juros, correção monetária diária, multa de 10% e honorários advocatícios à base de 10% em caso de cobrança amigável e 20% em caso de cobrança judicial, além de caracterizar infringência contratual.

Cláusula Vigésima Nona: Nenhuma intimação do Serviço Sanitário ou Saúde Pública será motivo para o(a) Locatário(a) abandonar o Imóvel locado ou pedir rescisão do contrato, salvo se existente vistoria(s) judicial(is) que comprove(m) estar a construção ameaçada de ruína ou sem condições de habitabilidade.

Cláusula Trigésima: Quaisquer tolerâncias ou concessões do(a) Locador(a) para com o(a) Locatário(a), quando não manifestados por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste Instrumento.

Cláusula Trigésima Primeira: O(a) Locatário(a) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências formuladas.

Cláusula Trigésima Segunda: Se o(a) Locatário(a) for sociedade comercial (solidária ou limitada, anônima de capital fechado), constituirá infringência contratual a cessão do ponto comercial a terceiros, mesmo utilizando esta do recurso de transferência de quotas sociais.

Cláusula Trigésima Terceira: As partes contratantes desde já, obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições e elegem, de comum acordo, o Foro de Brasília –DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Especial I: Sendo o(a) Locatário(a) Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, deverá fornecer, anualmente, com antecedência de 30 dias do prazo final de entrega da Declaração e Imposto de Renda e de acordo com o calendário da Receita Federal, o Informe de Rendimentos do ano anterior para que o(a) Locador(a) possa informar na Declaração de Imposto de Renda. Tal fornecimento poderá ser feito através de envio de documento via correio para o endereço da Administradora contido neste Contrato ou em outro, caso informado pelo(a) Locador(a) até o dia 30 de janeiro do ano vigente.

Parágrafo Único: Todavia, o(a) Locatário(a) deverá comprovar o pagamento do imposto retido na ocasião em que efetuar o pagamento do aluguel seguinte, sujeitando-se, caso não o faça, a responder por ação de descumprimento de cláusula contratual, efetuar o pagamento da multa de infringência consignada na Cláusula Décima Sexta e facultar ao(a) Locador(a) ou sua Administradora recusarem-se, com justa causa, a receber o respectivo aluguel.

Cláusula Especial II: Para exercer os direitos e dar cumprimento as obrigações desse contrato, o(a)(s) Locatário(a)(s) declaram-se solidários entre si e constituem-se reciprocamente

Folha nº 646
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

procuradores, conferindo-se mutuamente poderes especiais para receber citações, notificações e intimações, confessar, desistir e assinar tudo quanto se tornar necessário, transigir em juízo ou fora dele, fazer acordos, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação.

Cláusula Especial III: Que convencionam as partes deste instrumento que apesar de o imóvel obter valor de mercado de R$3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme anunciado pela Administradora, será firmado o valor de R$2.896,30 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), que pagando o Locatário(a) nos prazos preestabelecidos na Cláusula Terceira terá direito de 9,0909% (nove vírgula nove zero por cento) sobre cada aluguel, por este motivo, o Locatário, **assumirá toda manutenção e reparos necessários ao imóvel**.

Cláusula Especial IV: Fica estabelecido entre as partes que a responsabilidade do pagamento IPTU/TLP é do locador.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, deverá ser assinado pelo(a) locador(a) e/ou seu representante legal, pelo(a) locatário(a), seus(suas) fiadores(as) e respectivos cônjuges, perante duas testemunhas.

Brasília – DF, 30 de julho de 2016.

MARIA CACILDA BARROS DA CAPELA
GERENTE DE LOCAÇÃO
432.721.695-04
P/ LOCADOR(A)

Cartório Guará João Paulo

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
CPF/CNPJ: 700.249.871-15
LOCATÁRIO(A)

DANIELLE VIDAL ROLA DELMASSO
CPF/CNPJ: 710.973.331-91
LOCATÁRIO(A)

ANTONIO DONIZETE ANDRADE
CPF/CNPJ: 221.813.261-34
FIADOR(A) 1

ANA CLAUDIA ROCHA ANDRADE
CPF/CNPJ: 344.990.081-15
FIADOR(A) 2

ALEXANDRE VITOR ASSUMPÇAO PASSOS
CPF/CNPJ: 842.258.231-72
FIADOR(A) 3

ANA LUIZA FRANCIA ASSUMPÇAO PASSOS
CPF/CNPJ: 052.542.747-35
FIADOR(A) 4

TESTEMUNHAS:

Nome: Liandra Amorim da Silva Dias
CPF: 047.914.421-46

Nome: Fernanda Lo. Ferreira
CPF: 377.900.641-34

5o.OF. DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabeliao

RECONHECO,e dou fe por SEMELHANCA, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s)de :
[0005520]-MARIA CACILDA BARROS DA CAPELA

Em Testemunho da Verdade
Brasilia-DF, 02 de Agosto de 2016

050-BRUNO SILVA DE MEDEIROS-ESCREVENTE.
Aux:JOAO PAULO COSTA AMORIM
Selo:TJDFT2016040038148269NJ
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Folha nº 647
Processo nº 001.000-160/2016
Rubrica
Matrícula 30569

Thaís IMOBILIÁRIA
QE 07, Bloco C, Salas 105/116 – Guará I/DF – CEP.: 71.020-607
Fone: 61 3031-2225 / Fax: 61 3031-2287 – www.thaisimobiliaria.com.br
CNPJ Nº. 00.532.119/0001-05 – CF/DF: 07.306.572/001-11
CRECI: CJ-1704

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente **Instrumento Particular de Mandato de Procuração** o(a/s) Outorgante(s) abaixo qualificados(a/s), na condição de Locatário(a) do imóvel(is) situado(s) na **QE 30 CONJUNTO T CASA 05 SOBRADO – GUARA/DF**, de propriedade do (a/s) Sr.(a) **ALBA ALENCAR DA SILVA**, nos termos do Contrato de Locação firmado em **30/07/2016**, nomeia e constitui os seus fiadores, infraqualificados, a quem confere os poderes da cláusula "Ad-Judícia Et Extra" para o Foro em geral, em qualquer Instância ou Tribunal; para representá-lo(a/s) em quaisquer ações judiciais relacionadas ao referido Contrato de Locação, podendo receber citações, notificações, e intimações, e bem como assinar confissão de dívida, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre o qual fundamenta a ação; firmar compromisso, inclusive assinar o Termo de Vistoria Inicial e o Termo de Vistoria Final sobre o estado de conservação do imóvel e, até mesmo devolver este em caso de abandono, ainda que seja necessário a remoção de móveis e objetos que o ocupem, podendo os outorgados(as) agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, notadamente perante a qualquer repartição Federal, Estadual, Municipal, Autárquicas, podendo requerer e tirar documentos, pagar impostos, taxas e praticar todos e quaisquer atos para o fiel cumprimento do presente Instrumento, inclusive substabelecer no todo ou em parte.

OUTORGANTE:
RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
CPF/CNPJ: 700.249.871-15
DANIELLE VIDAL ROLA DELMASSO
CPF/CNPJ: 710.973.331-91
ENDERECO: **QE 30 CONJUNTO T CASA 05 SOBRADO – GUARA/DF**

OUTORGADOS:
DA ACEITAÇÃO DA PROCURAÇÃO

Os Fiadores, acima qualificados e identificados neste instrumento, abaixo apondo suas assinaturas, aceitam o encargo de procuradores do(a) Locatário(a).

ANTONIO DONIZETE ANDRADE
CPF/CNPJ: 221.813.261-34
END.: SMAS TRECHO 01 LOTE C APTO 802 BRASILIA/DF

ANA CLAUDIA ROCHA ANDRADE
CPF/CNPJ: 344.990.081-15
END.: SMAS TRECHO 01 LOTE C APTO 802 BRASILIA/DF

ALEXANDRE VITOR ASSUMPÇAO PASSOS
CPF/CNPJ: 842.258.231-72
END.: SMPW 26 CONJUNTO 11 LOTE 01 CASA D BRASILIA/DF

ANA LUIZA FRANCIA ASSUMPÇAO PASSOS
CPF/CNPJ: 052.542.747-35
END.: SMPW 26 CONJUNTO 11 LOTE 01 CASA D BRASILIA/DF

Brasília – DF, 30 de julho de 2016

OUTORGANTE: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

OUTORGANTE: DANIELLE VIDAL ROLA DELMASSO

Folha nº 648
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 10569

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu **Rodrigo Germano Delmasso Martins**, venho por intermédio desse requerer a rescisão do contrato de aluguel n. 001-2015, ora **LOCATÁRIO,** junto a **Sra. Geralda Brito da Silva,** ora **LOCADORA,** já qualificados respectivamente, firmado entre partes em 20/05/2015, tendo por objeto o imóvel sito na Rua 15, Lote 16, Loja 01 Guará II – Brasília-DF, sendo autorizada pela LOCADORA na respectiva data exposta abaixo.

Assim fica rescindido nesta data, declarando a LOCADORA ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2016.

Geralda Brito da Silva

Geralda Brito da Silva
Locadora

Rodrigo Germano Delmasso Martins
Locatário

Rodrigo Brito da Silva
Testemunha

Gleslia Pontes Delgado
Testemunha

C R INFORMATICA
M.A.RUSTIGUEL DA SILVA TECNO. ME
AV PARANOA CONJ 01 LT 02 LOJA 01
PARANOA - BRASILIA - DF
CNPJ: 15.567.202/0001-97
IE: 07.608.239/001-08
IM: 07.608.239/001-08
22/08/2016 09:24:42 CCF:001393 COO:002617

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD.UN.VL UNIT R$ ST.A/T.VL ITEM R$
001 009137 TONER HP CP UNIVERSAL 35A/36A 1un N1 70,00

TOTAL R$ 70,00
Dinheiro 70,00
Cliente : RODRIGO GERMANO DELMASSO

Recebemos
22 / 08 / 2016
Em A. Bomfim Silva

CNPJ/CPF Consumidor: 000.000.000-00
IEB A0220 DEBB 0000000000000000 3713E 277
DARUMA AUTOMAÇÃO
ECF-IF CRS:01.01.00 ECF:001 Lj:0001
EEEEEEEEEEHCCJDHJH 22/08/2016 09:24:50
FAB:DR0611BR000000261282

C R INFORMATICA

Folha nº 649
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

C R INFORMATICA
M.A.RUSTIGUEL DA SILVA TECNO. ME
AV PARANOA CONJ 01 LT 02 LOJA 01
PARANOA - BRASILIA - DF
CNPJ: 15.567.202/0001-97
IE: 07.608.239/001-08
IM: 07.608.239/001-08
22/08/2016 09:24:42 CCF:001393 COO:002617
CUPOM FISCAL
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD.UN.VL UNIT R$ ST.A/T.VL ITEM R$
001 009137 TONER HP CP UNIVERSAL 35A/36A 1un N1 70,00
TOTAL R$ 70,00
Dinheiro 70,00
Cliente : RODRIGO GERMANO DELMASSO
Recebemos
22 / 08 / 2016
Em A. Bomfim Silva
CNPJ/CPF Consumidor: 000.000.000-00
IEB A0220 DEBB 0000000000000000 3713E 277
DARUMA AUTOMAÇÃO
ECF-IF CRS:01.01.00 ECF:001 Lj:0001
EEEEEEEEEEHCCJDHJH 22/08/2016 09:24:50
FAB:DR0611BR000000261282
C R INFORMATICA

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597004780 / IE:0732903506842
AV. A/C AV DAS CASTANHEIRAS LT 1950 Nr. 1950. AGUA S CLARAS. BRASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	52,584 L	3,390	178,26

Qtd. Total de itens 1
Valor Total R$ 178,26

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 178,26

Observacao: .

Numero:13889 Serie:6 Emissao: 22/08/2016 14:20:31
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 4780 6500 6000 0138 8910 0013 8893

CONSUMIDOR
CPF:70024987115 Placa EAI 3751

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160031596773 22/08/2016 14:22:32

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597004780 / IE:0732903506842
AV. A/C AV DAS CASTANHEIRAS LT 1950 Nr. 1950. AGUA S CLARAS. BRASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	52,584 L	3,390	178,26

Qtd. Total de itens 1
Valor Total R$ 178,26

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 178,26

Observacao: .

Numero:13889 Serie:6 Emissao: 22/08/2016 14:20:31
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 4780 6500 6000 0138 8910 0013 8893

CONSUMIDOR
CPF:70024987115 Placa EAI 3751

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160031596773 22/08/2016 14:22:32

Folha nº 650
Processo nº 001.000.168/2016
Rubrica
Matrícula 30569

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,653 L	3,490	100,00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 100,00

23 08 16

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 100,00

Observacao: Rodrigo Germano Delmasso
PLACA: JKA0061

Numero:20698 Serie:6 Emissao: 23/08/2016 11:00:17
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0206 9810 0020 698

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160031789329 23/08/2016 11:03:50

Folha nº 651
Processo nº 003.000-160/2016
Rubrica
Matrícula 205669

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597006219 / IE:0732903506508
Q QE 36 LT A Nr. SN. GUARA. GUARA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	28,653 L	3,490	100,00

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 100,00

23 08 16

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 100,00

Observacao: Rodrigo Germano Delmasso
PLACA: JKA0061

Numero:20698 Serie:6 Emissao: 23/08/2016 11:00:17
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 6219 6500 6000 0206 9810 0020 698

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160031789329 23/08/2016 11:03:50

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597005670 / IE:0732903504556
EST. NB EPNB 01 PLL Nr. SN. NUCLEO BANDEIRANTE. BR
ASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	53,030 L	3,590	190,38

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 190,38

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 190,38

Observacao: placa ea3751

Numero:7208 Serie:6 Emissao: 27/08/2016 09:22:05
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 5670 6500 6000 0072 0810 0007 2080

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Folha nº 692
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matricula 20569

Protocolo Autorização:353160032871196 27/08/2016 09:24:29

"Para uso em ECF 40m" - Ato Cotepe 021/2011
SILFER - CNPJ 61 054 383/0001-75
Papel Termoscripi KPR55 - Ato Cotepe 051/2013

premmia

Programa de Fidelidade Petrobras
Cadastre-se, acumule pontos e ganhe prêmios.
SAC: 0800 773 6642
www.petrobras.com.br/petrobraspremmia

BR PETROBRAS

Recebi o valor 190,38 27/08/016 Financeiro

"Os dados impressos tem vida útil de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescente."

premmia
Programa de Fidelidade Petrobras
Cadastre-se, acumule pontos e ganhe prêmios.
SAC: 0800 773 6642
www.petrobras.com.br/petrobraspremmia
BR PETROBRAS
premmia
Programa de Fidelidade Petrobras
Cadastre-se, acumule pontos e ganhe prêmios.
SAC: 0800 773 6642
www.petrobras.com.br/petrobraspremmia

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ:00306597005670 / IE:0732903504556
EST. NB EPNB 01 PLL Nr. SN. NUCLEO BANDEIRANTE. BR
ASILIA. DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédido de ICMS

Codigo	Descricao	Qtd Un	VlUnit.	VlTotal
001001	GC	53,030 L	3,590	190,38

Qtd. Total de Itens 1
Valor Total R$ 190,38

Forma de Pagamento — Valor Pago
DINHEIRO — 190,38

Observacao: placa ea3751

Numero:7208 Serie:6 Emissão: 27/08/2016 09:22:05
Via Consumidor

Consulte chave de acesso: http://dec.fazenda.df.gov.br/NFCE/
CHAVE DE ACESSO
5316 0800 3065 9700 5670 6500 6000 0072 0810 0007 2080

CONSUMIDOR
CPF:70024987115

Consulta via leitor de QR Code

Protocolo Autorização:353160032871196 27/08/2016 09:24:29

Folha nº 653
Processo nº 001.002.1601.2016
Rubrica
Matrícula 10569

POSTO BR 70

BR 070 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

☎: (61) 3371-1280

St. Aux. Gar. Ofic. e Com. AFINS SAGOCAN Lote 06 - CEP: 72.130-750 - Taguatinga - DF

CF/DF 07.349.019/001-08 | CNPJ 38.053.450/0001-15

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR
" MODELO 002 / Série D "

Nº 242354

1ª Via: Cliente - 2ª Via: Fixa - 3ª Via: Contabilidade
Data Limite para Emissão 17/03/2017

DATA DA EMISSÃO: 28 / 08 / 2016 VALOR R$ 100,00

O ICMS JÁ ESTÁ INCLUIDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS

Cliente: Rodrigo Germano Delmasso

Endereço: CPF: 700249871-15 PLACA: JKN0061

CPF:

PROCON - FONE: 151 - ENDEREÇO: SCS QD. 08 - BLOCO B 60 - 2º ANDAR SALA 240 - ED. VENÂNCIO 2000

Código	Quant.	DESCRIÇÃO	P. Unit.	P. Total
		Gasolina Comum	3,499	100,00
		Gasolina Aditivada		
		Álcool Hidratado		
		Óleo Diesel Comum		
		Óleo Diesel Aditivado		
		Óleo Câmbio / Diferencial		
		Óleo Motor		
		Total R$		100,00

Recebemos
Em 30 / 08 / 2016
Brito - Comércio Derv. de Petróleo Ltda

Gráfica e Editora Guanabara Ltda EPP - SIGT Conj. F Lote 16 Loja 01 Fone: 3202-2998 - Taguatinga - DF - CNPJ: 05.969.410/0001-69
CF/DF: 07.450.815/001-27 - 160 Bls. 50x3 - 241.501 a 249.500 - Aut. 1.819.01984/2016 - 17/03/2016

Folha nº 654
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20069

HELP NOTEBOOKS

HELP NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Fone: (61) 3037-9361

SHCN CL Qd. 207 Bloco D - Loja 13 - Asa Norte
Brasília-DF CEP 72.100-970

CF/DF: 07.646.277/001-02 | CNPJ: 09.075.691/0001-67

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
MODELO 3

☐ USUÁRIO FINAL ☐ ENTRADA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ REMESSA

1.ª Via: Branca / Dest. / Rem.,
2.ª Via: Amarela / Dest. / Rem.,
3.ª Via: Rosa / Contabilidade,
4.ª Via: Azul / Fiscalização

0062

Data Limite p/ Emissão
26/02/2016

Tomador do Serviço ou Destinatário: Rodrigo Germano Delmosso Martins

Endereço:

Data da Emissão: 30.08.16

Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70094-908 | Fone:

CNPJ: 700.249.871-15 | CF/DF:

Cód.	Quant.	Descrição	Alíq.	Preço Unitário	Preço Total
	3	Notbook Positivo		112,00	336,00
	2	Notbook HP 642		112,00	224,00
	2	Unique Positivo		112,00	224,00
	1	Notbook Toshiba		112,00	112,00
	1	HP JS		112,00	112,00
	1	Impressora (Aluguel)		112,00	112,00
		Referente ao mês Agosto			

AIDF Nº 1-112-01957/2015
NF PRORROGADA ATÉ: 26/02/2017
PORTARIA SEFP Nº 268/2014

Recebemos
Em 30/08/16
HELP NOTEBOOKS PROJETORES

Deduções Legais

Valor Total R$ 1120,00

Base de cálculo do ISS

Valor do ISS

Informações complementares

PROCON - SCS Venâncio 2000 - Bloco B-60 - Sala 240 - CEP: 70333-900 - Tel.: (61) 3212-1500 - Procon-DF - Tel.: 151

Riviera Gráfica e Editora Ltda. - SIGT - Conj. "B" - Lt. 12 -Tag.-DF - CNPJ: 02.615.086/0001-92 - CF/DF: 07.310.547/001-02
Fones: 3336-3005 / 3336-4149 - 125 jogos em 25x4 vias de 001 a 125 - AIDF: 1-112-01957/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO

HELP NOTEBOOKS E SERVIÇOS LTDA-M.E., microempresa, com endereço comercial sito à 207 Norte, Bloco D, Rua da Informática, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.075.691/0001-67, neste ato representado por **ERIK FROIS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 855.851.061-04, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com Gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**, e têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento a LOCADORA aluga ao LOCATÁRIO os equipamentos abaixo descriminados, e se obriga a locá-los nas condições estabelecidas neste contrato:

- **ITEM 01** - NOTEBOOK CCE WIN - TELA 14 led " INTEL CORE i5 – 4GB DE MEMORIA - HD 250GB
- **ITEM 02** - NOTEBOOK POSITIVO - UNIQUE - S/N: 1ª6759V7C - TELA 14 LED - INTEL CELERON DUAL - 1.5 GHZ - 3 GB DE MEMORIA - HD 320 GB
- **ITEM 03** - NOTEBOOK POSITIVO - UNIQUE - S/N: 1ª7717J8T - TELA 14 LED - AMD DUAL - 1.0 GHZ - 6 GB DE MEMORIA - HD 120 GB
- **ITEM 04** - IMPRESORA HP 1102W - WIRELESS - 20ppm - ATÉ 1500 PAGINAS COM O MESMO SUPRIMENTO.
- **ITEM 05** - NOTEBOOK HP - CORE I 5 - 2.53 GHZ - HD 320 GB - MEMÓRIA 6GB
- **ITEM 06** - NOTEBOOK HP - CORE I 3 - 2.27 GHZ - 3 GB DE MEMORIA E HD 500 GB
- **ITEM 07** - Notebook Compaq cq50-212br - 4 gb de memória processador Dual-Core 2.1 grz. - Tela 15.4
- **ITEM 08** - NOTEBOOK HP - G42 - 4GB DE MEMÓRIA PROCESSADOR AMD TURION DUAL CORE 2.50 GHZ - TELA 14.0 LED HD 500GB
- **ITEM 09** - TOSHIBA A105 - CORE2DUO 4GB DE MEMÓRIA - PROCESSADOR CORE2DUO 2.50 GHZ - HD 250 GB - TELA 15.4
- **ITEM 10** - COMPAQ CQ42 - DUAL CORE 2.0 GHZ - 4 GB MEMÓRIA, HD 320 TELA 14.0 LED

1.1 Os equipamentos ora locados, serão utilizados para o funcionamento do escritório profissional do LOCATÁRIO, onde exerce atividades inerentes ao seu mandato de Deputado Distrital.

Folha nº 655
Processo nº 105.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 105641

2. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

2.1 Os serviços de locação prestados pela LOCADORA incluirão:

2.1.1 Instalação, de acordo com as especificações de cada equipamento, determinadas pelo fabricante.

2.1.2 Configuração dos equipamentos, que realizar-se-á em atendimento a requisição do LOCATÁRIO.

3. DA MANUTENÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção serão prestados pela LOCADORA e incluirão:

3.1.1 Manutenção preventiva, de acordo com as especificações de cada equipamento, determinadas pelo fabricante;

3.1.2 Manutenção corretiva dos equipamentos, que realizar-se-á em atendimento a requisição do LOCATÁRIO.

3.2 Os serviços de manutenção prestados pela LOCADORA incluem ainda ajustes e substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinadas locadas, o que não acarretará qualquer ônus para o LOCATÁRIO, excetuados os casos que seja constatado mau uso por parte do LOCATÁRIO.

3.3 Ao LOCATÁRIO cabe manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e avisar imediatamente à LOCADORA sobre eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento, para que esta tome as providências cabíveis.

3.4 Caso o equipamento apresente algum problema por infecção de vírus, problemas no sistema operacional ou problema similar, será cobrado uma visita técnica a parte para ir ao local, sendo facultado ao LOCATÁRIO levar o equipamento na empresa para que a manutenção seja feita com um custo reduzido em até 50% do valor que seria cobrado no local.

4. DO VALOR, DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1 O pagamento será efetuado em 12 parcelas, no valor de R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), que deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviço descriminado na nota fiscal.

4.2 Visando a prestação de contas junto ao Órgão competente, a nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, deverá ser isenta de rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitam a identificação da despesa.

Folha nº 656
Processo nº 003.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

4.3 O presente contrato terá validade por 12 meses, tendo por prazo inicial a data de 01 de agosto de 2016.

4.4 Findo o prazo estipulado no item 4.1 desta cláusula, operar-se-á o término da avença somente através de notificação por escrito da LOCADORA, sendo que, na falta de tal notificação, ocorrerá a renovação automática do contrato até que haja a notificação, sendo respeitado o prazo do item 5.1 deste contrato.

5. FIM DO CONTRATO E FORO

5.1 O LOCATÁRIO ou a LOCADORA poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que para tanto sejam devidos ônus, multas ou penalidades ressalvadas a obrigação do LOCATÁRIO de pagar a LOCADORA todos os serviços que tiver executado até o momento da resilição.

5.2 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, como único competente, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

5.3 Fica revogado o contrato firmado em 01 de julho de 2015 entre as mesmas partes signatárias deste contrato, referente a serviço semelhante, estando dispensado o prazo da cláusula 4.4 do referido contrato.

E por estarem acordadas com os termos e condições acima estipuladas, as partes subscrevem o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

Brasília, de 01 de agosto de 2016.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Contratante

HELP NOTEBOOKS
Contratada

Folha nº 657
Processo nº 003.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - AQUISIÇÃO
1 - PRESTAÇÃO
1
Nº 000000002
SÉRIE 3 - FOLHA 1/1

SÃO BERNARDO TURISMO EIRELI ME
SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 02 07, LOTE
Brasília DF 71250215
FONE: 6139677700

CHAVE DE ACESSO
5316 0817 8939 4400 0138 5500 3000 0000 0210 3638 4400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Prestação de serviço no DF, com ISS devido ao DF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ
0763958100198		17.893.944/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353160029295501 - 30/08/2016 16:03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
Rodrigo Germano Delmasso Martins			700.249.871-15	30/08/2016
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
Praça Municipal Quadra 02 Lote 05 Gabinete 04	Guará II		70094902	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA/ENTRADA
Brasília	5185007359	DF		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3800.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
LOCK	Locação de veiculo de transp coletivo para locomoção e transporte a serviço das atividades parlamentar no mês de Agosto	00		5933	UN	1,00 00	3800.0000	3800.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Recebemos em 30/08/2016
SÃO BERNARDO TURISMO EIRELI-ME

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0763958100198	3800.00	3800.00	311.98

RETENÇÃO DE TRIBUTOS

VALOR RETIDO DO PIS	VALOR RETIDO DO COFINS	VALOR RETIDO DO CSLL	VALOR RETIDO DO IRRF	VALOR RETIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Complementares: Informações Complementares: Dados Bancarios. BRB - Banco Regional de Brasilia - AG. 108 C/C 001328-5 CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR . PROCON 151 SCS Q.8 Ed. Venâncio 2000 Bl - B60 Sl 204- Brasilia-DF.

RESERVADO AO FISCO

Folha nº 658
Processo nº 003.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

EBEMOS DE WAVEZ PROMOCAO E COMUNICACAO DIGITAL LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2016 VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 DESTINATÁRIO: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - ACA MUNICIPAL QUADRA 2 CAMARA LEGISLATIVA, SEM NUMERO - GABINETE 4 ASA SUL BRASILIA DF

A DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.201
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AVEZ PROMOCAO E COMUNICACAO DIGITAL LTDA - ME
ST SHI/NORTE CA 01 BLOCO A LOTE A, 1
LAGO NORTE - 70702-000
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6133268

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.000.201
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5316 0812 9108 9600 0125 5500 1000 0002 0110 0000 2011
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

UREZA DA OPERAÇÃO	PRESTACAO DE SERVICOS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	353160029299595 - 30/08/2016 16:18:45

RIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0755982000121		12.910.896/0001-25

STINATÁRIO / REMETENTE

E / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	700.249.871-15	30/08/2016

EREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
CA MUNICIPAL QUADRA 2 CAMARA LEGISLATIVA, SEM NUMERO - GABINETE 4	ASA SUL		30/08/2016

NICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
RASILIA	DF			

TURA / DUPLICATA
201-1
29/09/2016
R$ 9.000,00

LC DO IMPOSTO

E CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

E / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

EREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
9	MARKETING DIGITAL PRESTACAO DE SERVICO DE CAPTACAO DE IMAGENS, PRODUCAO E EDICAO DE VIDEOS, ELABORACAO DE CONTEUDO PARA MIDIAS SOCIAIS REFERENTE A AGOSTO/2016	00000000		5933	SRV	1,0000	9.000,0000	9.000,00					

Recebemos
30 / 08 / 2016
Tatiana Zanini
Diretor Financeiro
Wavez Comunicação Digital

Folha nº 659
Processo nº 001.000.360/2016
Rubrica
Matrícula 20569

LCULO DO ISSQN

RIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
55982000121	9.000,00	9.000,00	450

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Contribuinte: DOC: 100218-Nome: 56-RODRIGO DELMASSO - Total aprox. tributos: R$ 1141,20 (12,68 % - Fonte:IBPT). - NCO DO BRASIL AG: 3413-4 C/C: 37466-0 -	

VÍDEO PLENÁRIO 1 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
AGOSTO/2016

Derrubadas no Altiplano Leste

Rodrigo Delmasso
Inscrito 168

2 visualizações

Adicionar a Compartilhar Mais

Folha nº 660
Processo nº 001.000.1601/2016
Rubrica
Matrícula 20569

VÍDEO PLENÁRIO 2 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
AGOSTO/2016

Folha nº 661
Processo nº 00.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Delmasso fala sobre investigações na Câmara Legislativa

Rodrigo Delmasso
Inscrito 168

2 visualizações

Adicionar a Compartilhar ••• Mais

1 0

VÍDEO PLENÁRIO 3 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
AGOSTO/2016

Atuação da CPI da pedofilia no DF

Rodrigo Delmasso
Inscrito 168

1 visualização

Adicionar a Compartilhar Mais

Folha nº 662
Processo nº 005.000.560/2016
Rubrica
Matrícula 205689

VÍDEO PLENÁRIO 4 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
AGOSTO/2016

Folha nº 663
Processo nº 001.000.1600/2016
Rubrica
Matrícula 20569

A importância de debater a educação- PDAF

Rodrigo Delmasso

Inscrito 168

2 visualizações

Adicionar a Compartilhar ••• Mais

1 0

VÍDEO 1 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR AGOSTO/2016

Rodrigo Delmasso
10 de agosto · Brasília ·

A Semana em 30 segundos. Dias 1 a 7-08. #VamosMudarBrasília

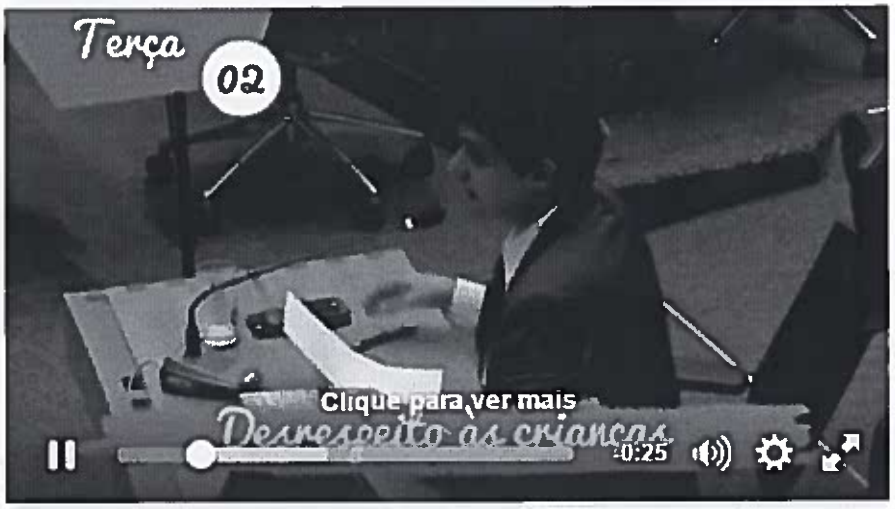

110 visualizações

Curtir Comentar Compartilhar

20 Principais comentários

3 compartilhamentos

Folha nº 664
Processo nº 001.0003601/2016
Rubrica
Matrícula 25769

VÍDEO 2 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
AGOSTO/2016

Folha nº 665
Processo nº 003.000.360/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Dia a Dia - 11 a 14 de agosto

Rodrigo Delmasso
Inscrito 168

3 visualizações

Adicionar a Compartilhar Mais

VÍDEO 3 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
AGOSTO/2016

Dia a Dia - 16 a 19 de agosto de 2016

Rodrigo Delmasso
Inscrito 168

4 visualizações

Adicionar a Compartilhar Mais

Folha nº 666
Processo nº 05.000.560/2016
Rubrica
Matrícula 20569

VÍDEO 4 DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR AGOSTO/2016

Folha nº 667
Processo nº 001.002.360/2016
Rubrica
Matrícula 20369

Dia a Dia - 24 a 27 de agosto de 2016

Rodrigo Delmasso
Inscrito 169

5 visualizações

Adicionar a Compartilhar Mais 2 0

Folha n.º 669
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

AGOSTO/2016

Rodrigo Delmasso
1 de agosto às 22:17

Quero apresentar minha indignação e meu repudio a este outdoor que foi colocado em frente a uma escola. O ano passado apresentei o Projeto de Lei 30/2015 que proibe este tipo de propaganda!
Juntos em defesa da família!

http://www.metropoles.com/.../bumbum-de-propaganda-em-frente-...

Bumbum de propaganda em frente a escola de Vicente Pires enfurece pais

Anúncio de uma boate com mulheres nuas foi colocado próximo a colégio em que estudam crianças de 2 a 12 anos em Vicente Pires

WWW.METROPOLES.COM

Curtir Comentar Compartilhar

236 Principais comentários

28 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
2 de agosto às 10:27

Balanço do nosso mandato! Atendendo as necessidades da população.
#VamosMudarBrasilia

1,3 mil visualizações

Curtir Comentar Compartilhar

41 Principais comentários

26 compartilhamentos

Folha n.º 669
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
2 de agosto às 11:53

Mais oportunidades para os nossos jovens se qualificar e conseguir um bom emprego. #VamosMudarBrasília #VamosMudaroGuará

Delmasso investe em construção de Escola Técnica do Guará | Rodrigo Delmasso

ImprensaNoticiasDelmasso Investe em construção de Escola Técnica do Guará Por Viviane Fortes - agosto 2, 2016 0 5 Compartilhar no Facebook Tweet no Twitter...

RODRIGODELMASSO.COM.BR | POR VIVIANE FORTES

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 59 pessoas

14 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso fez uma transmissão ao vivo
2 de agosto às 17:10

Quero manifestar meu repúdio à colocação de um outdoor pornográfico na porta de uma escola em Vicente Pires. A CPI da Pedofilia convocará os responsáveis para depor.

417 visualizações

Curtir Comentar Compartilhar

82 Principais comentários

4 compartilhamentos

Folha n.º 670
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
2 de agosto às 19:12

Revoltante. Este tipo de imagem desrespeita o Estatuto da Criança e do Adolescente e só fortalece a ideologia da erotização das crianças...

CPI da Pedofilia convocará responsáveis por outdoor pornográfico | Rodrigo Delmasso

ImprensaNoticiasCPI da Pedofilia convocará responsáveis por outdoor pornográfico Por Ananda Moura - agosto 2, 2016 0 1 Compartilhar no Facebook Tweet no...

RODRIGODELMASSO.COM.BR | POR ANANDAMOURA

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 79 pessoas Principais comentários

6 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso adicionou 3 novas fotos
3 de agosto às 14:26

CPI DE COMBATE À PEDOFILIA: Junto com o Diretor Geral da Polícia Civil do DF, Erio Seba, estamos investigando se existem redes de prostituição infantil em Brasília e os casos de denúncias de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes pelo Disque 100. Não vamos permitir que acabem com os sonhos das nossas crianças. #VamosMudarBrasília #BrasíliaContraaPedofilia

Curtir Comentar Compartilhar

33 Principais comentários

8 compartilhamentos

Folha n.º 671
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso fez uma transmissão ao vivo
3 de agosto às 16:10

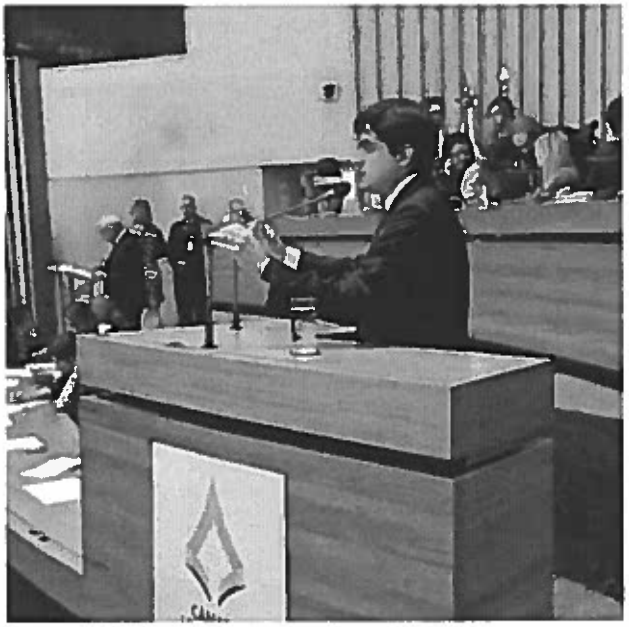

210 visualizações

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 41 pessoas · Principais comentários

3 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
3 de agosto às 16:47

ABSURDO! Como presidente da CPI vou convocar os responsáveis pelo outdoor à prestar esclarecimentos. Essa propaganda é um desrespeito e afronta à família. Não vamos aceitar isso! #VamosMudarBrasília #PedofiliaéCrime #EmdefesadaFamília

CPI da Pedofilia convocará responsáveis por outdoor erótico

Na avaliação do presidente da comissão, deputado Rodrigo Delmasso (PTN), propaganda desrespeita o Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalece a...

METROPOLES.COM

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 87 pessoas · Principais comentários

44 compartilhamentos

Folha n.º 672
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
5 de agosto às 09:00

Além de conscientizar sobre a importância da educação sanitária, a data recorda o trabalho de Oswaldo Cruz, um dos responsáveis pela erradicação de perigosas epidemias que ocorreram no Brasil, no final do século XIX e começo do século XX. #VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 18 pessoas

1 compartilhamento

Rodrigo Delmasso
5 de agosto às 17:13

Não podemos permitir que mais pacientes morram por falta de equipamentos e ambulâncias. Vou continuar cobrando os órgãos públicos...

Secretaria de Saúde responde Delmasso sobre falta de ambulâncias e tomógrafos | Rodrigo Delmasso

ImprensaNoticiasSecretaria de Saúde responde Delmasso sobre falta de ambulâncias e tomógrafos Por Ananda Moura - agosto 5, 2016 0 0 Compartilhar...

RODRIGODELMASSO.COM.BR

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 54 pessoas Principais comentários

6 compartilhamentos

Folha n.º 673
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
10 de agosto · Brasília ·

A Semana em 30 segundos. Dias 1 a 7-08. #VamosMudarBrasília

105 visualizações

Curtir · Comentar · Compartilhar

Maria Lucia Delmasso, Vivi Fortes e outras 16 pessoas · Principais comentários

4 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso adicionou 2 novas fotos
11 de agosto às 15:01

CPI DA PEDOFILIA: Acaba de ser aprovado o requerimento que autoriza a convocação dos responsáveis pelo outdoor de conteúdo erótico, colocado em frente à uma escola, em Vicente Pires. Eles terão que prestar esclarecimentos nesta CPI. #BrasíliaContraPedofilia

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 87 pessoas · Principais comentários

19 compartilhamentos

Folha n.º 674
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
14 de agosto às 09:29

Um feliz Dia dos Pais!

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 18 pessoas

2 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
14 de agosto às 09:34

Ser pai é um presente de Deus! Bia, Manu e Edu, o papai os ama muito!

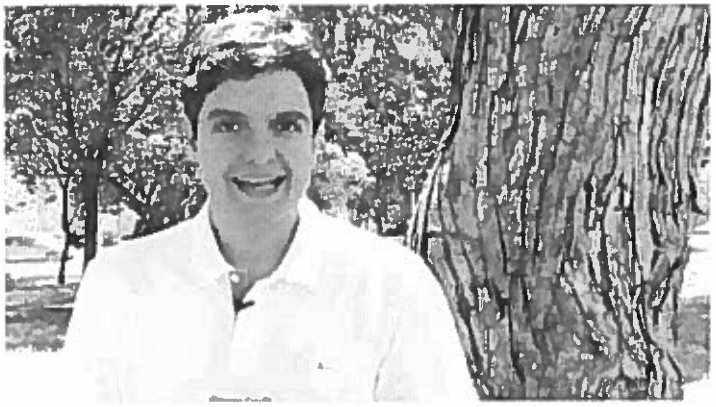

746 visualizações

Curtir Comentar Compartilhar

74 Principais comentários

5 compartilhamentos

Folha n.º 675
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
16 de agosto às 09:56

Destinei R$ 4,68 milhões em emendas para a construção da Escola Técnica do Guará. Os jovens precisam se qualificar para que possam ter uma carreira profissional de sucesso. O mercado de trabalho exige isso.
#VamosMudarBrasília

EDUCAÇÃO – Emenda de Delmasso garante continuidade de obras na Escola Técnica do Guará – Blog do Amarildo

BLOGDOAMARILDO.COM.BR

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, André Brandão, Vivi Fortes e outras 59 pessoas

30 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso adicionou 6 novas fotos
16 de agosto às 11:46

Estou muito feliz com a entrega do Terminal Rodoviário do Guará I. Destinei emenda parlamentar para a conclusão das obras. Os moradores terão mais conforto e segurança. O local ganhou salas administrativas, lanchonete, banheiros com acessibilidade e estacionamento de bicicletas.
#VamosMudarBrasília #VamosMudaroGuará

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 64 pessoas · Principais comentários

4 compartilhamentos

Folha n.º 676
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
16 de agosto às 18:09

DERRUBADAS - Primeiramente quero deixar claro que não sou favorável a grileiro e invasão de terras. Entretanto, o DF vive uma crise econômica e acredito que a saída para aumentar a arrecadação é a regularização de terras. É preciso também, estabelecer uma política habitacional. Algumas áreas já estão em fase de regularização, mas é preciso agilizar o processo, para colocar paz no coração das famílias.

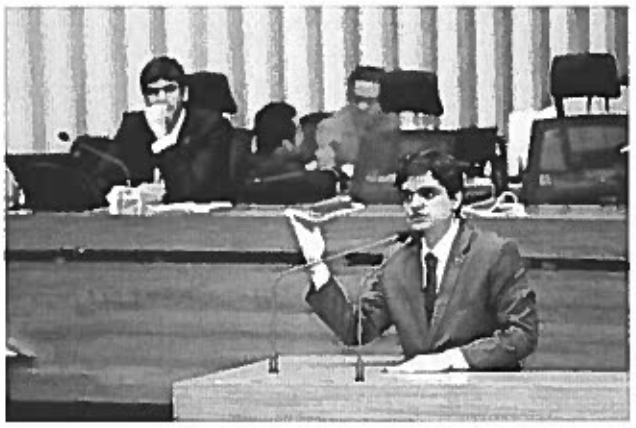

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 36 pessoas Principais comentários

3 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso adicionou 4 novas fotos
17 de agosto às 10:44

Agora pela manhã estive com o Administrador Regional de Ceilândia, meu amigo Vilson de Oliveira, para buscar uma solução para a regularização das bancas dos feirantes. Não podemos deixar que mais de 60.000 famílias fiquem desamparadas. Regularizar para não desamparar!
#VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

46 Principais comentários

4 compartilhamentos

Folha n.º 677
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso adicionou 5 novas fotos
17 de agosto às 17:53

Como Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, estou buscando resolver o problema do empresariado no DF. O Novo Modelo de Gestão do Pró-DF vai contribuir para que a economia seja fomentada e para tirar o país da crise. É o setor produtivo que gera empregos. Vamos recuperar a esperança dos empresários do DF. #VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 27 pessoas

3 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
17 de agosto às 21:11

É amanhã! Participe!

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 12 pessoas

2 compartilhamentos

Folha n.º 678
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso adicionou 7 novas fotos
17 de agosto às 23:04

Hoje à noite, no Centro Universitário UNIDESC palestrei sobre a "Lei de Responsabilidade Fiscal e o Impacto para o Cidadão". A má gestão dos recursos públicos pode instalar o caos em uma cidade e tirar a dignidade das pessoas. Lá, fui homenageado pela instituição. Obrigado. Unidesc Centro Universitário

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 54 pessoas Principais comentários

6 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso fez uma transmissão ao vivo.
16 de agosto às 06:47

No Barra Pesada da rádio Ok FM, falei sobre as derrubadas no Altiplano Leste.

375 visualizações

Curtir Comentar Compartilhar

48 Principais comentários

2 compartilhamentos

Folha n.º 679
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso adicionou uma nova foto
18 de agosto às 11:03

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 11 pessoas

1 compartilhamento

Rodrigo Delmasso
19 de agosto às 11:47

Parabéns, Planaltina, 157 anos distribuindo amor e alegrias.

Dia da cidade mais antiga e amada do DF completar mais um ano de existência. A região se destaca pela agricultura e pecuária. Casas centenárias, construídas com materiais como adobe, palha e madeiras tradicionais atraem turistas e estudantes de arquitetura de todo o país.
#VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Maria Lúcia Delmasso e outras 18 pessoas

1 compartilhamento

Folha n.º 680
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso compartilhou um link.
22 de agosto às 13:28

Secretaria de Meio Ambiente responde sobre aplicação de recursos | Rodrigo Delmasso

ImprensaNotíciasSecretaria de Meio Ambiente responde sobre aplicação de recursos Por Ananda Moura - agosto 18, 2016 0 1 Compartilhar no Facebook...

RODRIGODELMASSO.COM.BR | POR ANANDA MOURA

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Maria Lúcia Delmasso e outras 13 pessoas

2 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
23 de agosto às 18:41

Hoje é um dia especial para informar a população sobre as necessidades específicas das crianças excepcionais e desconstruir preconceitos.
#VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Maria Lúcia Delmasso e outras 20 pessoas

2 compartilhamentos

Folha n.º 681
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso adicionou 4 novas fotos
24 de agosto às 15:07

Os responsáveis pelo outdoor sensual instalado em frente à uma escola em Vicente Pires prestaram esclarecimentos hoje na CPI de Combate à Pedofilia. Esse tipo de propaganda é um desrespeito e afronta à família. #VamosMudarBrasilia #CPIdaPedofilia

Curtir Comentar Compartilhar

58 Principais comentários

4 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
25 de agosto às 12:36

Parabéns pelo seu dia, FEIRANTE querido, que faz o dia a dia das pessoas, muito mais feliz. Sempre com um sorriso no rosto, que da gosto de ver. O seu trabalho e dedicação são admiráveis. #VamosMudarBrasilia!

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 37 pessoas Principais comentários

2 compartilhamentos

Folha n.º 682
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
25 de agosto às 18:08

O objetivo da Lei é conscientizar as empresas do DF sobre a necessidade de se adotar medidas de sustentabilidade ambiental, não apenas como obrigação legal, mas também para agregar valor à sua marca! #VamosMudarBrasília!

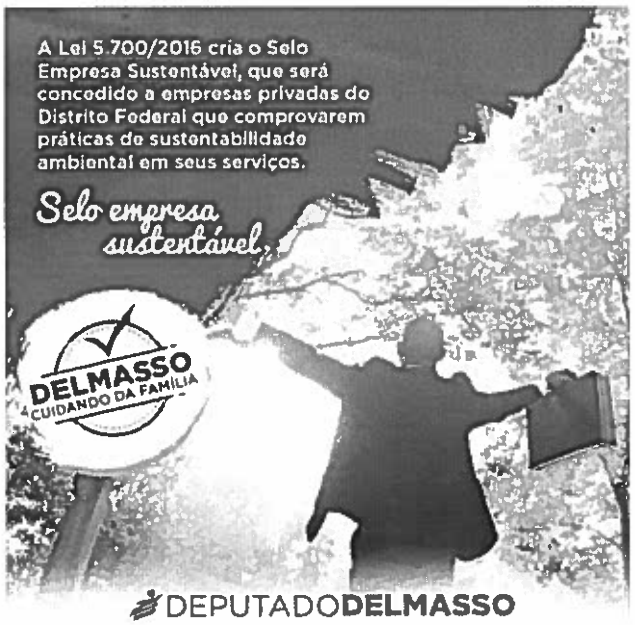

Curti · Comentar · Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Maria Lúcia Delmasso e outras 30 pessoas

3 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
27 de agosto às 08:00

Parabéns a todos os corretores de imóveis! Obrigada por fazer parte da nossa história e nos trazer mais alegria. #VamosMudarBrasília

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 9 pessoas

1 compartilhamento

Folha n.º 683
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
27 de agosto às 09:00

Feliz Dia do Psicólogo! #VamosMudarBrasília!

Curtir · Comentar · Compartilhar

Você, Nêma Araujo, Vivi Fortes e outras 10 pessoas

2 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso
27 de agosto às 21:06

Nota de repúdio

Assim como toda a sociedade brasiliense, estamos indignados com a permissividade da legislação penal brasileira, que permite que um suspeito de pedofilia seja liberado 24h depois da sua prisão em flagrante por porte de material pornográfico infantil. E o que é pior, foi colocado em liberdade sem o pagamento da fiança arbitrada em 32 mil reais. Isso é inaceitável.

Não obstante, parabenizamos a Polícia Federal pela Operação Hang Loose, que foi deflagrada nesta sexta-feira (26). A CPI da Pedofilia, da qual sou presidente, também vai atuar no caso para garantir que os culpados não fiquem impunes. Lugar de pedófilo é na cadeia. Não vamos descansar até desbaratar essa rede de exploração sexual de crianças e adolescentes no DF, inclusive atuando também, junto ao Congresso Nacional para que nossas leis se tornem mais rígidas.

Deputado Delmasso (PTN)
Presidente da CPI da Pedofilia

Chef de cozinha acusado de pedofilia é solto em menos de 24 horas

Para a magistrada, a base de sua decisão está no

WWW.METROPOLES.COM

Curtir · Comentar · Compartilhar

343 · Principais comentários

88 compartilhamentos

Folha n.º 684
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
26 de agosto às 09:00

Hoje é aniversário do Lago Sul. #VamosMudarBrasília!

Curtir Comentar Compartilhar

22 Principais comentários

1 compartilhamento

Rodrigo Delmasso
29 de agosto às 12:29

Sua vida depende de você. #VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Nilma Araujo, Vivi Fortes e outras 16 pessoas

6 compartilhamentos

Folha n.º 685
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso adicionou 9 novas fotos
Ontem às 13:46

Momento de muita alegria e aprendizado hoje de manhã, na abertura do VI Circuito de Ciências da Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Guará. Os estudantes mostraram a importância de ter uma alimentação saudável e como reaproveitar a água na agricultura sustentável. #VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 39 pessoas

2 compartilhamentos

Rodrigo Delmasso adicionou 4 novas fotos
23 h

Me reuni hoje com o Promotor de Justiça do Ministério Público do DF, Thiago Pierobom, para compartilhar informações da CPI de Combate à Pedofilia. Não vamos permitir que destruam a vida das nossas crianças. #VamosMudarBrasília #CPIdePedofilia

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rosana Silva, Nilma Araujo e outras 41 pessoas

5 compartilhamentos

Folha n.º 686
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
5 h

Parabéns aos profissionais que fazem a nossa vida mais saudável!
#VamosMudarBrasília

Curtir Comentar Compartilhar

17 Principais comentários

1 compartilhamento

Rodrigo Delmasso
3 h

Alô Brasília: CPI investiga pedófilos no DF #BrasiliaContraPedofilia

ABUSO SEXUAL ■ Comissão liderada pelo distrital Rodrigo Delmasso ganha apoio da Polícia Civil e Federal

CPI investiga pedófilos no DF

Curtir Comentar Compartilhar

Você, Rodrigo Delmasso, Maria Lúcia Delmasso e outras 19 pessoas

8 compartilhamentos

Folha n.º 687
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso
31 de ago às 19:30 •

Nosso projeto de lei foi aprovado hoje!
#VamosMudarBrasília!

15 1 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Folha n.º 683
Processo n.º 001.000160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

Rodrigo Delmasso adicionou 3 novas fotos.

31 de ago às 22:24 •

Participei há pouco do lançamento do Novo Modelo de Gestão do Pró-DF.

25 2 comentários 1 compartilhamentos

RECEBEMOS DE PRIME MARKETING EMPREENDIMENTOS LTDA/ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.001.162 SÉRIE: 1

PRIME MARKETING EMPREENDIMENTOS LTDA/ME

QNA 07 LOTE 14, s/n - - TAGUATINGA, Brasilia, DF - CEP: 72110070

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº 000.001.162
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5316 0817 3320 1800 0193 5500 1000 0011 6210 0000 0743

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Prestação de serviços	353160029385343 - 31/08/2016 09:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0763034100191		17.332.018/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	700.249.871-15	31/08/2016

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, s/n -	Brasília	70094-902	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brasilia		DF		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
01	divulgação de atos parlamentares - campanha do mês de julho/2016	00		5933	SMS	40.000,00 00	0,0500	2.000,00					

Recebido em 31/08/2016

CNPJ - MATRIZ
17.332.018/0001-93
PRIME MARKETING EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
QNA 07 Lote 14
CEP 72110-070 - Taguatinga
Brasília-DF

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0763034100191	2.000,00	2.000,00	70,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Folha nº 689 Processo nº 001.000.160/2016 Rubrica Matrícula 205601

Folha nº 690
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

prime
Marketing e Empreendimentos

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIVULGACAO DE ATOS PARLAMENTARES POR MEIO DE SMS

CONTRATANTE:

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, brasileiro, casado, Deputado Distrital, cadastrado como pessoa física sob o nº 700.249.871-15; residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902.

CONTRATADO:

PRIME MARKETING EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob o número 17.332.018/0001-93 com sede na QNA 07, lote 14, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.110-070, neste ato representado por Alexandre Nascimento Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário do CPF sob o número 017.807.747-02 e RG 09806770-5 Detran/RJ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** atinentes à comunicação e divulgação dos atos parlamentares do **CONTRATANTE**, por meio de mensagens SMS atendendo a sua demanda, compreendendo os seguintes serviços além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares:

a) A execução do serviço por meio das mensagens SMS tem como público alvo os cidadãos de diversas regiões do Distrito Federal, com o intuito da divulgação da atividade parlamentar, por meio da divulgação dos projetos de leis, indicações e afins que estão em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PRIME MKT EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 17.332.018/0001-93
CPF/DF: 07.630.341/001-91
fone: (61) 32543973
contato@primedivulgacao@gmail.com

Folha nº 691
Processo nº 0230021602/2016
Rubrica
Matrícula 26569

b) Os serviços serão prestados conforme dia determinado pelo CONTRANTE, da forma em que melhor atende-lo;

c) O envio será realizado no período compreendido entre as 09hs e às 20hs.

II - Em caso de realização de disparos de SMS para o banco de dados fornecido pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a preservar todo este banco de dados sob o mais absoluto sigilo, e a não utilizar este banco de dados, de qualquer forma, sem a prévia solicitação do **CONTRATANTE.**

III - O pacote de serviços acordado pelo presente será:

a) A quantidade de disparos será de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, ficando acordado um pacote mínimo mensal de 45.000 mil disparos, totalizando o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Todo disparo excedente será cobrado, tendo neste caso cada disparo o valor de RS 0,05 (cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I - A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

II - A **CONTRATADA** somente tomará a iniciativa de veicular as mensagens SMS em nome da **CONTRATANTE** com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor da comunicação.

III - A **CONTRATANTE** determinará o inteiro teor do texto da mensagem SMS, texto este que poderá atingir ao máximo de 320 caracteres.

IV - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo conteúdo da mensagem a ser encaminhada, sendo, portanto, de total responsabilidade do **CONTRANTE**.

V - A **CONTRATADA** encaminhará um relatório constando a quantidade de números enviados, e a quantidade de números não enviados devido alguma falha técnica, em até no máximo 24 horas após a conclusão do serviço.

Folha nº 692
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20589

prime

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

I - Como remuneração pelos serviços prestados constantes na cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Todo disparo excedente será cobrado, tendo neste caso cada disparo o valor de R$ 0,05 (cinco centavos), faturado ao final de cada mês e pago por meio de boleto bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

I - O presente contrato terá validade por 12 meses, tendo por prazo inicial a data de 1º de agosto de 2016.

II - Findo o prazo estipulado no item I desta cláusula, operar-se-á o término da avença somente através de notificação por escrito da CONTRATADA, sendo que, na falta de tal notificação, ocorrerá a renovação automática do contrato até que haja a notificação, sendo respeitado o prazo do item 5.1 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FIM DO CONTRATO E FORO

I - O CONTRANTE ou a CONTRATADA poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que para tanto sejam devidos ônus, multas ou penalidades ressalvadas a obrigação do CONTRANTE de pagar a CONTRATADA todos os serviços que tiver executado até o momento da resilição.

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, como único competente, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

Folha nº 693
nº 001.000.160/2016
Matrícula 20569

E por estarem acordadas com os termos e condições acima estipuladas, as partes subscrevem o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

Brasília, dia 1º de agosto de 2016.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DO CONTRATADO

Recebemos
Em 31 / 08 / 2016

POSTO METROPOLITANO

DrogaPlan

DISK ENTREGA GRÁTIS 3021-4001

Qd 203 Lt 39 Lj 05 Av Potiguar, Recanto das Emas - DF

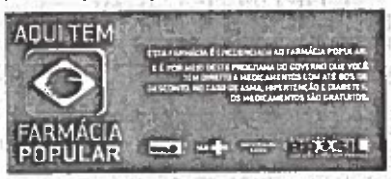

AAP - CNPJ: 03.514.129/0001-06 (Despacho Cotepe 04/13)-
Koehler KT48FRABR (AC 55/14) "Para Uso em ECF - 3 m

"Os dados impressos têm vida útil de 7 anos. Para isso, evite contato direto com plásticos, líquidos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz solar e lâmpadas".

e 04/13)
F - 40m

POSTO-METROPOLITANO DERIV.DE PET.LTDA
QUAD 01 CJ A LT 03 CENTRO METROPOLITANO
TAGUATINGA - BRASILIA - DF
CNPJ:04.273.260/0001-91
IE:07.419.426/001-52
IM:07.419.426/001-52
31/08/2016 20:48:31 CCF:356999 COO:382697
CNPJ/CPF consumidor:70024987115
NOME:***CONSUMIDOR PADRAO***
END:

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD.UN.VL UNIT(R$)	ST	VL ITEM(R$)
1	4	GASOLINA COMUM	56,99Lx3,51	FT	200,03

TOTAL R$ 200,03
DEBITO 200,03
MD-5:A8CE4EE0C27184EBF6C6E5D2E7B2029BNL
#CF:B25 E10270549,660 EF0270606,650 V56,990
NOTA LEGAL:ICMS = 0,00 ISS = 0,00
Val Aprox Tributos R$60,25(30,12%) Fonte:IBPT
Código:[1] IE/RG: []
PLACA: EAI-3751 ODOM: 0,0
Atendente: 1972-METRO-MARILENE
RCOLKKM3 PAQED7DT S5#>KE2J E4MFBDK3 L4K6801MO3T5
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:003 LJ:0001
0000000TIYQQQI000 31/08/2016 20:49:00
FAB:BE0912101000011204668

BR

POSTO-METROPOLITANO DERIV.DE PET.LTDA
QUAD 01 CJ A LT 03 CENTRO METROPOLITANO
TAGUATINGA - BRASILIA - DF
CNPJ:04.273.260/0001-91
IE:07.419.426/001-52
IM:07.419.426/001-52
31/08/2016 20:49:31 CCF:356999 COO:382697
CNPJ/CPF consumidor:70024987115
NOME:***CONSUMIDOR PADRAO***
END:

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD.UN.VL UNIT(R$)	ST	VL ITEM(R$)
1	4	GASOLINA COMUM	56,99Lx3,51	FT	200,03

TOTAL R$ 200,03
DEBITO 200,03
MD-5:A8CE4EE0C27184EBF6C6E5D2E7B2029BNL
#CF:B25 E10270549,660 EF0270606,650 V56,990
NOTA LEGAL:ICMS = 0,00 ISS = 0,00
Val Aprox Tributos R$60,25(30,12%) Fonte:IBPT
Código:[1] IE/RG: []
PLACA:\EAI-3751\ODOM: 0,0
Atendente: 1972-METRO-MARILENE
RCOLKKM3 PAQED7DT S5#>KE2J E4MFBDK3 L4K6801MO3T5
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.00.02 ECF:003 LJ:0001
0000000TIYQQQI000 31/08/2016 20:49:00
FAB:BE0912101000011204668

Folha nº 694
Processo nº 001.000.160/2016
Rubrica
Matrícula 20569

CLDF/GMD
Folha nº 016
Proc. nº 001.000160/2016
Rubrica:
Matrícula nº 11.639

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

ATA DA 16ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas na sala de reuniões da Presidência, reuniram-se os Membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os Senhores Eduardo Duailibe Murici, Secretário-Geral/Presidência, Itamar Pinheiro Lima, Secretário Executivo/Vice-Presidência; Leila Barreto Ornelas, Secretária Executiva/Primeira Secretaria; Jean Duarte de Carvalho, Secretário Executivo/Segunda Secretaria e San Thiago Rodrigues da Cunha, Secretário Executivo/Terceira Secretaria, para deliberarem sobre o item a seguir: **1) Verbas Indenizatórias:** Processos nºs 001-000165/2016 – Dep. Claudio Abrantes; 001-000200/2016 – Dep. Wellington Luiz; 001-000186/2016 – Dep. Robério Negreiros; 001.000277/2016 – Dep. Cristiano Araujo; 001-000214/2016 – Dep. Rafael Prudente; 001.000235/2016 – Dep. Júlio Cesar; 001.000180/2016 – Dep. Wasny de Roure; 001.000234/2016 – Dep. Luzia de Paula; 001.000213/2016 – Dep. Liliane Roriz; 001.000151/2016 – Dep. Bispo Renato Andrade; 001.000251/2016 – Dep. Sandra Faraj; 001.000198/2016 – Dep. Roosevelt Vilela; 001.000160/2016 – Dep. Rodrigo Delmasso; 001.000289/2016 – Dep. Lira; 001.000084/2016 – Dep. Telma Rufino; 001.000267/2016 – Dep. Chico Vigilante; 001.000302/2016 – Dep. Ricardo Vale; 001.000173/2016 – Dep. Juarezão; 001.000090/2016 – Dep. Israel Batista. Relatores: Secretários do GMD. **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, na forma dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, Eduardo Duailibe Murici, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Secretários do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.

EDUARDO DUAILIBE MURICI
Secretário-Geral/Presidência

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

LEILA BARRETO ORNELAS
Secretária Executiva/Primeira Secretaria

JEAN DUARTE DE CARVALHO
Secretário Executivo/Segunda Secretaria

SAN THIAGO RODRIGUES DA CUNHA
Secretário Executivo/Terceira Secretaria